



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 18

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2006

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Portaria.....	1438
Despachos.....	1439
Direcção Regional das Comunidades.....	1440
Direcção Regional da Cultura.....	1441
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO	
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	1442
Inspeção Administrativa Regional.....	1444
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
Portarias.....	1444
Direcção Regional da Educação.....	1445
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	1450
Direcção Regional do Desporto.....	1451
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	
Direcção Regional da Habitação.....	1452
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	1454
SECRETARIAS REGIONAIS DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E DA ECONOMIA	
Despacho.....	1454
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	
Despacho.....	1454
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1455

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias (Extracto).....	1455
Despachos.....	1456
Centro de Saúde de Vila do Porto.....	1457
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	1457
Centro de Saúde da Ribeira Grande.....	1458
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.....	1458
Centro de Saúde de Povoação.....	1458
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	1458
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	1458
Hospital do Divino Espírito Santo.....	1459
Hospital da Horta.....	1459
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	1460
Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.....	1461

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Rectificação.....	1462
Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.....	1462
Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário....	1464
Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial.....	1468
Serviço de Desenvolvimento Agrário de Flores e Corvo.....	1469
Laboratório Regional de Veterinária.....	1469

Instituto Regional de Ordenamento Agrário.....	1469
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	1473

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos (Extracto).....	1473
Aviso.....	1476

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Aviso.....	1478
------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Avisos.....	1479
-------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA FRANCA DO CAMPO**

Regulamento.....	1480
------------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Aviso.....	1482
------------	------

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MADALENA**

Regulamento.....	1482
------------------	------

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA

Aviso.....	1491
------------	------

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

199/2006 - Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a imperiosidade em promover a integração dos imigrantes que residem na Região Autónoma dos Açores, com consequentes benefícios sócio-económicos para a mesma;

Considerando a existência de um curso de português para imigrantes, da iniciativa da Associação Para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico, através da Escola Profissional da referida ilha, a decorrer no concelho da Madalena, ao abrigo de candidatura devidamente instruída e aceite pela Direcção Regional da Educação;

Tendo ainda em conta a necessidade de uniformizar os ritmos e métodos de trabalho dos diversos cursos de português para imigrantes certificados pela Direcção Regional da Educação, a decorrer na Região, dada a mobilidade dos formandos;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 5 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e em conformidade com o Protocolo de cooperação técnica e financeira celebrado com a referida instituição, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir à Associação Para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, um apoio financeiro no valor de € 2 450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta euros), destinado a participar os custos inerentes à atribuição de uma bolsa de frequência aos formandos.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

13 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

479/2006 - No âmbito das comemorações do Centenário do nascimento do General Humberto Delgado, a Fundação Humberto Delgado vai levar a efeito um conjunto de eventos alusivos à efeméride nos Açores.

O programa comemorativo a realizar na Região inclui uma sessão especial de ante-estreia do filme “Meu Pai, Humberto Delgado”, com a realização de Francisco Manso e co-produção da RTP 2, Take 2000 e Junta de Extremadura, e que, para além da divulgação internacional através da RTP 1 e RTP África, será também posteriormente exibido na RTP – Açores.

Assim, considerando a importância e o interesse de que se reveste aquele evento, os elos históricos da Região com o biografado, e que para além dos aspectos históricos, o filme tem também uma feição pedagógica e de cidadania;

Considerando o facto de que o apoio do Governo Regional será devidamente publicitado e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado, e ao abrigo da alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino a concessão de um subsídio de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Fundação Humberto Delgado destinado a apoiar a realização do filme “Meu Pai, Humberto Delgado”, o qual deverá ser processado pelas dotações inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão 30 – Cooperação Externa, acção 30.1.1 – Relações externas e Cooperação inter-regional, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006.

11 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

480/2006 - Considerando que existe uma interligação funcional manifesta, entre as funções do Chefe do Gabinete do Presidente do Governo e as do Secretário-Geral da Presidência;

Considerando que, por motivo de férias previstas no respectivo plano, previamente aprovado, o Secretário-Geral estará ausente entre os dias 17 e 21 de Abril, do corrente ano;

Considerando que não existe, de momento, qualquer outro dirigente em exercício de funções na Secretaria-Geral da Presidência, que possa substituir, na sua ausência, o Secretário-Geral;

Considerando que a delegação de poderes constitui, não só um instrumento de desconcentração administrativa, que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, como também, salvaguardar o normal funcionamento dos serviços, em casos de ausência justificada dos respectivos dirigentes.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, em articulação com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, delego no Chefe do meu Gabinete, Dr. Luís Jorge de Araújo Soares, no período compreendido entre 17 e 21 de Abril do corrente ano, as competências normalmente cometidas ao Secretário-Geral da Presidência, Dr. Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford.

12 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

481/2006 - Considerando que, em execução do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de Julho, diploma que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, foi criado um Grupo de Trabalho para proceder à definição, a nível nacional, da actuação e dos procedimentos prévios à decisão de acolhimento dos navios em dificuldade, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2004, a qual estabelece os termos a que devem obedecer os planos de acolhimento dos navios referidos;

Considerando que, a este Grupo de Trabalho, também, compete a compatibilização dos planos de contingência já existente para os portos comerciais e o futuro plano nacional de acolhimento de navios em dificuldade, tendo em conta as restrições de ordem operacional e ambiental e as condicionantes técnico-científicas da orla costeira portuguesa;

Considerando a necessidade de dinamizar este Grupo de Trabalho;

Considerando, ainda, a solicitação efectuada pela Secretária de Estado dos Transportes, no sentido de serem nomeados representantes dos Serviços do Ambiente, do Turismo e das Pescas, da Região Autónoma dos Açores;

Assim, e de acordo com as competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que define a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, decido:

1. Nomear, sob proposta dos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente e do Mar, como representantes da Região Autónoma dos Açores, no Grupo de Trabalho criado pelo n.º 10 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 179/2004, de 20 de Dezembro:

- a) O Dr. Jorge Manuel Goulart Leal, Director da Inspeção Regional do Turismo;
- b) O Arqt.º Eduardo Mário do Val Mendes Carqueijeiro, Director Regional do Ambiente;
- c) O Dr. Luís Manuel Raposo Fernandes, Director Regional das Pescas.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

13 de Abril de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Aviso

406/2006 - 1 - Faz-se público que por meu despacho de 17 de Abril de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso misto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei 44/99, de 11 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 53/88 de 17 de Maio e alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 65/89 de 4 de Julho, para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista, sendo duas destinadas a funcionários pertencentes ao serviço e uma a funcionários que a ele não pertençam, para o quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2006/A de 6 de Abril.

2 - A validade do concurso finda com o provimento dos lugares, que determina a sua abertura.

3 - O conteúdo funcional da categoria a prover é o definido na alínea a) do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 53/88 de 17 de Maio.

4 - O vencimento corresponde ao escalão a fixar de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo o local de trabalho na Direcção Regional das Comunidades - Horta.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas:

5.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Junho.

5.2 - São requisitos especiais ser assistente administrativo principal, com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria classificados de bom.

6 - As candidaturas deverão ser apresentadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, através de requerimento endereçado à Directora Regional das Comunidades – Colónia Alemã - 9 900 Horta, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, onde conste, nomeadamente, documento comprovativo da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional das Comunidades são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - Método de selecção: - avaliação curricular.

8.1- Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- d) A classificação de serviço.

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada no placard na Direcção Regional das Comunidades.

10 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria do Céu Cardoso Serpa do Rosário, Chefe de Secção de Pessoal e Expediente.

Vogais efectivos: Sandra Isabel da Costa Ventura Ávila, Chefe de Secção de Contabilidade e Património, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria de Santo António Silveira Cardoso, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Maria Teresa Matos, assistente administrativo especialista; Albertina Maria Mateus Rosa Tavares Gonçalves, assistente administrativo especialista.

17 de Abril de 2006. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Despacho

482/2006 - Por despacho do Subdirector Regional da Cultura, de 10 de Abril de 2006, é rescindido o contrato-programa de comparticipação financeira para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito na Rua dos Italianos, n.º 5, Angra do Heroísmo, celebrado ao abrigo da alínea a), n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com João Salvador Toledo Fagundes, por o imóvel ter mudado de proprietário.

10 de Abril de 2006. – O Director Regional, *Vasco Pereira da Costa*.

Contratos-programa

47/2006 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Francisco Pacheco Rego Costa, contribuinte fiscal n.º 106266829, residente na Rua de S. Joaquim, n.º 10-14, concelho de Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade n.º 194160, emitido a 11/01/2005 pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €102.291,00 (cento e dois mil duzentos e noventa e um euros), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de reabilitação e conservação do Solar de S. Joaquim, Imóvel Classificado de Interesse Público, pela Resolução n.º 64/84, de 30 de Abril, sendo a comparticipação concedida, nos termos do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto e orçamento aprovados e que fazem parte do presente contrato.

2.ª

1. O subsídio concedido será repartido por dois anos económicos, sendo 51.145,50€ em 2006 e 51.145,50€ em 2007. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 25% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 25% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 25% do valor global, após estarem concluídos 75% dos trabalhos comparticipados;
- d) 25% após a entrega do relatório final da conclusão da totalidade da obra.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, e respectivo orçamento, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a iniciar a obra no primeiro trimestre do ano de 2006 e concluir a obra até ao final de 2007.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, incluindo os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos trabalhos de conservação e reabilitação realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de Janeiro de 2006. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

48/2006 - Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da cultura a execução de trabalhos que ofereçam, ao grande público, um melhor e global conhecimento dos Açores, como é o caso da participação da Galeria Fonseca Macedo na Feira de Arte Contemporânea ARCO 2006;

Considerando o inegável valor desta participação com a apresentação de uma exposição colectiva de artistas açorianos;

Celebra-se o presente Contrato de Cooperação Técnica e Financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002, de 19 de Dezembro, entre:

- 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura (DRaC), contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Manuel Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Exce-lência o Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 15 de Dezembro de 2004;
- 2.º Outorgante: Galeria Fonseca Macedo, contribuinte fiscal n.º 112 899 781, sito na Rua Dr. Guilherme Poças Falcão, n.º 21 – 9500-057 Ponta Delgada, representada por António Horácio Raposo Fonseca Macedo, na qualidade de Proprietário; de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, o montante de 13.000,00 € (treze mil euros), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.1, acção H para apoiar a participação da galeria na Feira de Arte Contemporânea ARCO 2006 a decorrer de 8 a 12 de Fevereiro, no Parque Ferial Juan Carlos I – Madrid - Espanha.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Promover, divulgar e comercializar obras de arte contemporânea em Madrid;
- b) Apresentar um núcleo de artistas açorianos num espaço de grande exigência e elevada concorrência;
- c) Chamar a atenção de coleccionadores, críticos de arte, curadores e directores de museus para a criação artística açoriana;
- d) Enquadrar a produção açoriana num contexto de artistas já conhecidos em Portugal e Espanha;
- e) Desenvolver o gosto pelo coleccionismo junto dos empresários e outros grupos profissionais dos Açores, através de convites para visitarem a feira.
- f) Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, através da inclusão do respectivo logótipo.
- g) Apresentar um relatório de execução material e financeira, um mês após a concretização do projecto, com cópia dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no valor do subsídio atribuído nos termos da cláusula 1.ª.

3.ª

A Galeria Fonseca Macedo possui conta bancária no Banco Millennium com o 003 300 00000409 1814058 que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projecto.

4.ª

No caso de incumprimento de uma das partes, sem justificação prévia, o presente contrato poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigada a devolver o montante atribuído.

5.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de Fevereiro de 2006. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

483/2006 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2006, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Abril.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado

destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	393,23
Santa Cruz	Praia da Vitória	393,23
	<i>Total</i>	786,46

17 de Abril de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Aviso

407/2006 - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública de 17 de Abril de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico profissional de formação especialista principal, da carreira técnico-profissional, do quadro do pessoal, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

De acordo com o Despacho Conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, N.º 51, II Série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso, executar todas as operações ao nível técnico-administrativo necessárias ao planeamento, organização, promoção, acompanhamento e avaliação das actividades de todo o processo formativo; aplicar os conhecimentos específicos nas áreas do relacionamento interpessoal e da comunicação e ainda no domínio de meios e técnicas administrativas para a gestão e registo de informações úteis a todos os intervenientes no processo formativo.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 316, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação comple-

mentar), salvo se resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 - São requisitos especiais ser Técnico-profissional de Formação Especialista com, pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito Bom*.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado, profissão, número e validade do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional de Organização e Administração Pública são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Apoio Administrativo, Palácio dos Capitães Gerais, 9700-901 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dirigidas ao Presidente do Júri do Concurso.

9 - O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 18.º do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

10.1 - Na avaliação curricular são considerados e ponderados obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

10.2 – A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos factores de ponderação.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 – A relação de candidatos e lista de classificação final, serão afixadas no placard do átrio do Palácio dos Capitães Gerais, Angra do Heroísmo.

O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.^a Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira.

Vogais

efectivos: Dr.^a Cristina Margarida Alves de Sousa, Chefe de Divisão do Centro de Formação da Administração Pública dos Açores;
Dr.^a Maria de Fátima Godinho Ramos Pimentel, Chefe de Divisão de Estudos e Análise Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais

suplentes: Dr. Aurélio Jorge da Silva, assessor principal;
Dr.^a Maria Paula Ferreira Moreira, assessor principal.

17 de Abril de 2006. - A Presidente do Júri, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL

Despacho

484/2006 - Conforme meu despacho, de 12 de Março de 2006, dá-se publicidade do extracto do Plano de Actividades da Inspeção Administrativa Regional para o ano de 2005, homologado por S. Ex.a o Vice-Presidente, em 11 de Março de 2005, onde constam as principais acções ordinárias propostas para o ano em curso:

Acções de observação da legalidade no âmbito das autarquias locais:

- Inspeção à actividade dos Órgãos e Serviços do Município das Velas — S. Jorge;
- Inspeção à actividade dos Órgãos e Serviços do Município do Corvo;
- Inspeção à actividade dos órgãos da Freguesia de Santa Cruz da Praia da Vitória.

Acção de observação da legalidade no âmbito da administração regional:

- Inspeção aos Serviços Florestais da Ilha Terceira;
- Inspeção aos Núcleos de São Miguel e do Faial do Serviço Regional de Estatística dos Açores;
- Serviços de Ilha do Faial da Secretaria Regional da Economia.

12 de Março de 2006. - O Inspector Regional, *Antero Fernandes Rolo*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias

200/2006 - Ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/97/A, de 4 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para a Escola Profissional de Capelas o montante de € 48.734,50 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), pela dotação revista do Capítulo 05 – Divisão 01 – Código 04 03 05 Alínea A) do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional – Escola Profissional de Capelas, correspondente ao duodécimo de Abril, para despesas correntes.

7 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

201/2006 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, apoiar acções de fomento e desenvolvimento juvenil com diversas instituições, sendo tal competência uma das intervenções do Plano;

Considerando que o Plano prevê uma verba inscrita para a *Intervenção Específica em Rabo de Peixe*;

Considerando que a gestão do projecto «*Velhos Guetos, Novas Centralidades*», solicitou um apoio à criação de um *Grupo de Teatro*, para jovens da Vila de Rabo de Peixe, com idades compreendidas entre os 15 e os 20 anos;

Considerando que este projecto também visa o desenvolvimento juvenil naquela Vila, sensibilizando os jovens para diversas áreas do saber;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 3.000,00 (três mil euros) à gestão do projecto «*Velhos Guetos, Novas Centralidades*», a ser processado pelo Plano em vigor, *Intervenção Específica Rabo em Peixe*, destinado às despesas de criação de um *Grupo de Teatro* de jovens da Vila de Rabo de Peixe.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

202/2006 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a executar as políticas de juventude com as diversas instituições;

Considerando que a juventude constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do desenvolvimento de apoios pontuais a iniciativas culturais;

Considerando que a Associação Académica da Universidade dos Açores solicitou um apoio financeiro para a realização da XIX Semana Académica;

Considerando que o referido evento contribui para a solidificação das actividades associativas e dos eventos organizados pelos jovens, fomentando, consequentemente, a dinâmica de projectos para a juventude;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de €50.000,00 (cinquenta mil euros) à Associação Académica da Universidade dos Açores, a ser processado pelo Plano 2006, destinado a participar nas despesas inerentes à realização da XIX Semana Académica da Associação Académica da Universidade dos Açores.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

10 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

272/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2005/A de 4 de Novembro, e de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 2 da Clausula 3.º do Contrato Patrocínio entre a Direcção Regional da Educação e a Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, assinado em Angra do Heroísmo a 16 de Fevereiro de 2006, e publicado na *Jornal Oficial II* n.º 17 de 26/04/2006, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir à Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, um apoio financeiro ao funcionamento do Programa ITINERIS, no montante de 28 400 Euros (Vinte e oito mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo à 1.ª tranche do Contrato de Patrocínio, no âmbito do ano lectivo de 2005/2006.

273/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 45.000,00 Euros (quarenta e cinco mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para o plano de segurança e evacuação.

Fundo Escolar EBI Angra do Heroísmo 45.000,00

Total 45.000,00

274/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea h) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 25.000,00 Euros (vinte e cinco mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para a execução do projecto Formacont 2006.

Fundo Escolar ES Domingos Rebelo	25.000,00
<i>Total</i>	25.000,00

275/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 600,00 Euros (seiscentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para a aquisição de dois Kits de Robótica Lego-Mindstoms.

Fundo Escolar ES Manuel Arriaga	600,00
<i>Total</i>	600,00

276/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para a assegurar o funcionamento dos cursos do PROFIJ.

Fundo Escolar ES Vitorino Nemésio	50.000,00
<i>Total</i>	50.000,00

277/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do

estipulado na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 7.900,00 Euros (sete mil e novecentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para a assegurar o funcionamento dos cursos do PROFIJ.

Fundo Escolar EBI/S Lajes Pico	7.900,00
<i>Total</i>	7.900,00

278/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 188.211,00 Euros (cento e oitenta e oito mil duzentos e onze euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para garantir a execução da construção da portaria e telheiros.

Fundo Escolar EBI Angra do Heroísmo	188.211,00
<i>Total</i>	188.211,00

279/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 20.000,00 Euros (vinte mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para a assegurar o funcionamento dos cursos do PROFIJ.

Fundo Escolar EBI Canto da Maia	20.000,00
<i>Total</i>	20.000,00

280/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *l*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 20.000,00 Euros (vinte mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para assegurar despesas de deslocação de docentes.

Fundo Escolar EBI/S Tomás de Borba	20.000,00
<i>Total</i>	20.000,00

281/2006 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 18 de Abril, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea *g*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 9.800,00 Euros (nove mil e oitocentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2006, para a vedação do parque de estacionamento.

Fundo Escolar da EBI de Ginetes	9.800,00
<i>Total</i>	9.800,00

18 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

485/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea *a*) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e especialidade(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Maria Vieira Cidade, Professora Especializado em Educação Especial do Quadro de Nomeação Definitiva do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Área Escolar de Ponta Delgada, para mesma categoria do Quadro da Escola Básica Integrada de Roberto Ivens.

Juvenálio Custódio Cabral do Rego, Professor Especializado em Educação Especial do Quadro de Nomeação Definitiva do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, para mesma categoria do Quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

Margarida Paula da Silva Faria, Professora Especializada em Educação Especial do Quadro de Nomeação Definitiva do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Área Escolar de Ponta Delgada, para mesma categoria do Quadro da Escola Básica Integrada de Roberto Ivens.

Maria Manuela Lourenço Nunes de Castro, Professora Especializada em Educação Especial do Quadro de Nomeação Definitiva do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Área Escolar de Ponta Delgada, para mesma categoria do Quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

20 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Extracto de despachos

743/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo, referentes ao ano escolar de 2005/2006 dos seguintes Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada de Capelas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Ana Rita Marques Lobo Ribeiro, por 30 dias com início a 8 de Setembro de 2005.

Escola Básica Integrada da Maia**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Manuela Cristina Ferreira Mena, com início a 8 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 26 de Janeiro de 2006:

Ana Cristina de Oliveira Almeida, com início a 31 de Janeiro de 2006 até 31 de Agosto de 2006.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 8 de Março de 2006:

Helena Isabel de Jesus Morais, por 30 dias com início a 10 de Março de 2006.

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 14 de Março de 2006:

Ana Isabel Pereira Lopes, por 30 dias com início a 17 de Março de 2006.

744/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizada a seguinte renovação de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo:

Escola Secundária Vitorino Nemésio

Em despacho de 3 de Fevereiro de 2006:

Sandra Paula Meneses Toste da Costa, assistente de administração escolar, a partir de 1 de Março de 2006, até 28 de Fevereiro de 2007.

17 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

745/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto:

Conservatório Regional da Horta

Em despacho de 24 de Outubro de 2005:

Elisabete Jorge de Oliveira, auxiliar de acção educativa, com início em 7 de Novembro de 2005, enquanto durar o impedimento da titular.

18 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

746/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo, referentes ao ano escolar de 2005/2006 dos seguintes Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo**Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 22 de Setembro de 2005:

Hermenegilda da Conceição Ormonde de Sousa, por 30 dias com início a 27 de Setembro de 2005.

Em despacho de 17 de Janeiro de 2006:

Sónia Paula Martins Ferreira Mendes, por 30 dias com início a 18 de Janeiro de 2006.

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2006:

Sónia Paula Martins Ferreira Mendes, por 30 dias com início a 21 de Fevereiro de 2006.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Carla João Neves Pereira Leite, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2005.

Catarina Andrea Martins Lousada, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2005.

Ana Coleta dos Santos Martins, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2005.

Tânia Cristina Martins Pereira Nadais, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2005.

Isabel Filipa Lima Ferreira, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2005.

Sandra de Matos Carvalho, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2005.

Maria Elisabete de Almeida Rodrigues, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2005.

Em despacho de 15 de Setembro de 2005:

Liliana Andreia Araújo Barroso, por 30 dias com início a 19 de Setembro de 2005.
Tiago Manuel Rodrigues Pereira, por 30 dias com início a 20 de Setembro de 2005.
Vânia Virgínia Teixeira Freitas, por 30 dias com início a 20 de Setembro de 2005.

Em despacho de 12 de Outubro de 2005:

Óscar Ricardo Matos Carreiro, por 30 dias com início a 17 de Outubro de 2005.

Em despacho de 24 de Outubro de 2005:

José Eduardo Almeida Gomes, por 30 dias com início a 27 de Outubro de 2005.

Escola Básica Integrada/S de Velas

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 7 de Março de 2006:

Maria Miguel Ribeiro dos Santos, por 30 dias com início a 10 de Março de 2006.

19 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

747/2006 - No uso de competências delegadas, foi por meu despacho de 19 de Abril de 2006:

Anabela da Câmara Rego Sousa, nomeada assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal da escola básica integrada de Rabo de Peixe.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

20 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Rectificações

80/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 108/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4 de 24 de Janeiro de 2006, p. 221, onde se lê:

Escola Básica Integrada de Ginetes

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 28 de Setembro de 2005:

Informática

João Carlos Motta Moniz da Silva Gomes, com início a 30 de Outubro de 2005 até 31 de Agosto de 2006,

deverá ler-se:

Escola Básica Integrada de Ginetes

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 28 de Agosto de 2005:

Informática

João Carlos Motta Moniz da Silva Gomes, com início a 30 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

17 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

81/2006 - É rectificado o extracto do despacho publicado com o n.º 618/2006 no *Jornal Oficial* II série n.º 15 de 11 de Abril de 2006, p. 1153 onde se lê:

"Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 7 de Março:

Melva Noélia Almeida Gabriel, por mais 30 dias.

Daniela Marques Almeida, por mais 30 dias.",

deverá ler-se:

"Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 7 de Março de 2006:

Melva Noélia Almeida Gabriel, por mais 30 dias.
Daniela Marques Almeida, por mais 30 dias.".

18 de Abril de 2006. - A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
ROBERTO IVENS

Aviso

408/2006 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

21 de Março de 2006. - O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Manuel Sousa Veloso*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
DE LAGOA

Aviso

409/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta escola, a lista de antiguidade de pessoal não docente referente ao ano lectivo de 2005/2006, deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para reclamar ao dirigente máximo de serviço.

30 de Março de 2006. - O Presidente do Conselho Executivo, *Eduíno Manuel Ponte Rego*.

ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA
TOMÁS DE BORBA

Aviso

410/2006 - Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Área Escolar, referente ao ano de 2005.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, do mesmo diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

31 de Março de 2006. - O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Duarte Barcelos da Costa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

486/2006 - Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, Carmélia Maria Furtado de Medeiros Salgado Branco, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, é nomeada em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Secção das Relações do Trabalho da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional - Secretaria Regional da Educação e Ciência.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 7 de Março de 2006.

487/2006 - Nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo é revogado o Despacho n.º 398/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 14, de 4 de Abril de 2006.

5 de Abril de 2006. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

488/2006 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, o jovem:

Bruno Diniz Silveira.

6 Abril de 2006. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

489/2006 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

Carla Joana Teixeira Melo Carvalho;
Milton Rego Furtado.

10 de Abril de 2006. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-programa

49/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Terceira Automóvel Clube propõe-se organizar o XXV Rali Sical e o XXVIII Rali Ilha Lilás, provas constantes do Campeonato Regional de Ralies, e a participar nos Seminários de Actualização Técnica destinados a Directores de Prova, Comissários Desportivos e Comissários Técnicos, organizados pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, na modalidade de Automobilismo com vista a reunir as condições técnicas para poder organizar as provas em referência;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI e no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e; O Terceira Automóvel Clube, adiante designada por TAC, como segundo outorgante, representada por Gerardo Louro da Rosa, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do XXV Rali Sical e do XXVIII Rali Ilha Lilás, provas constantes do Campeonato Regional de Ralies, e para a participação nos Seminários de Actualização Técnica destinados a Directores de Prova, Comissários Desportivos e Comissários Técnicos, organizados pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 67.986,61 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 12.468,00, assim discriminado:
 - a) XXV Rali Sical € 4.680,00
 - b) XXVIII Rali Ilha Lilás € 6.045,00
 - c) Seminários de Actualização Técnica € 1.743,00
- 2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas e dos seminários abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

1.º - A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2006, será processada após a publicação em *Jornal Oficial* do presente contrato-programa, da seguinte forma:

- a) Após a apresentação dos relatórios referidos no n.º 3 da cláusula 5.ª;
- b) Após a apresentação dos Formulários Modelo referidos no n.º 4 da cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa, o TAC, compromete-se a:

- 1.º - Organizar os eventos a que se propôs nas suas candidaturas, e participar nos Seminários de Actualização Técnica destinados a Directores de Prova, Comissários Desportivos e Comissários Técnicos, de forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de:
 - a) 48 pilotos e co-pilotos deslocados no XXV Rali Sical;
 - b) 62 pilotos e co-pilotos deslocados no XXVIII Rali Ilha Lilás;
 - c) 2 Directores de Prova, 2 Comissários Desportivos e 3 Comissários Técnicos nos Seminários de Actualização Técnica;

- 3.º - Elaborar relatórios demonstrativos da realização de cada evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das provas, comunicados, boletins informativos e outros elementos de divulgação dos eventos, e com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à DRD, até 30 dias após a realização do evento respectivo;
- 4.º - Apresentar os Formulários Modelo Formação de Agentes Desportivos não Praticantes – Acções fora da Ilha ou da Região (Formação de Carácter Formal) – Relatório devidamente preenchidos, acompanhados dos respectivos anexos, até 30 dias após a participação nos seminários.
- 5.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, o nome ou logótipo da DRD e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla “GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES”;
- 6.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, a redução de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor da verba respectiva, determinada nas seguintes condições:

- a) O incumprimento dos prazos previstos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.ª, a DRD determinará o estabelecimento de novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba respectiva;
- b) A participação de um número de participantes deslocados inferior aos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 da cláusula 5.ª determina a redução de um valor proporcional, a determinar pela DRD;
- c) O incumprimento dos n.ºs 5 e 6 da cláusula 5.ª parcial determinará o desconto de uma percentagem dos valores referidos nas alíneas a), b) e c) da cláusula 3.ª

3 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Terceira Automóvel Clube, *Gerardo Louro da Rosa*.

Rectificação

82/2006 - É rectificada a rectificação publicada com o n.º 69/2006, no Jornal Oficial, II série, n.º 16, de 18 de Abril de 2006, p 1276, onde se lê:

Entidade	Montante
Clube Naval de Santa Maria	2.244.00€

deverá ler-se:

Entidade	Montante
Clube Naval de Santa Maria	2.444.00€

3 de Abril de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

282/2006 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Abril de 2006, é(ão)

atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

4.250,00 €, a Elísio Paulo dos Santos Rodrigues Ferreira - 160/DRH/2006 - Residente em Rua Teófilo de Braga, 10 - São José - concelho de Ponta Delgada.

8.380,00 €, a João Manuel Janeiro Pavão - 161/DRH/2006 - Residente em Rua das Laranjeiras, 13 - Mosteiros - concelho de Ponta Delgada.

8.750,00 €, a Pedro Miguel Almeida de Viveiros - 162/DRH/2006 - Residente em Rua da Igreja, 3 - Sete Cidades - concelho de Ponta Delgada.

8.640,00 €, a Ruben Filipe Furtado da Silva - 163/DRH/2006 - Residente em Rua Eng. Arantes de Oliveira, 6 - Ribeira Seca - concelho de Ribeira Grande.

283/2006 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Abril de 2006, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação de habitação; classificação económica – 08 00 00 - - transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

5.943,60 €, a Jorge Alberto da Silva Oliveira - 164/DRH/2006 - Residente em Fajã de Santo Amaro - Santo Amaro - concelho de Velas.

9.771,45 €, a Aldora das Neves Bettencourt - 165/DRH/2006 - Residente em Canto - Norte Grande - concelho de Velas.

2.440,00 €, a Maria do Carmo Areias - 166/DRH/2006 - Residente em Rua do Passo, 10 - Vila Nova - concelho de Praia da Vitória.

7.890,00 €, a Rosa da Anunciação - 167/DRH/2006 - Residente em Rua da Misericórdia, 29 - Vila Nova - concelho de Praia da Vitória.

9.400,00 €, a Maria das Neves Ferreira - 168/DRH/2006 - Residente em Canada da vista, 38 - Quatro Ribeiras - concelho de Praia da Vitória.

19 de Abril de 2006. - O Director Regional de Habitação, José Olivério Moniz da Ponte.

284/2006 - Pela portaria n.º 170 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 20 de Abril de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado o seguinte subsídio, concedido ao beneficiário abaixo mencionado:

10.500,00, a (Vitor Pereira Andrade) – freguesia: São José – concelho de Ponta Delgada.

Atribuído pela portaria n.º 115/DRH/2006, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 15, de 11 de Abril de 2006, com a referência n.º 226/2006.

285/2006 - Pela portaria n.º 169 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 20 de Abril de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado o seguinte subsídio, concedido ao beneficiário abaixo mencionado:

8.832,00, a (António Manuel Bettencourt Paulino) – freguesia: Calheta – concelho de Calheta.

Atribuído pela portaria n.º 402/DRH/2004, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 27 de Julho de 2004, com a referência n.º 424/2004.

20 de Abril de 2006. - O Director Regional de Habitação, José Olivério Moniz da Ponte.

Rectificação

83/2006 - É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 183/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 26 de Abril de 2005, onde se lê:

“Carlos Manuel Moura Sousa”,

deverá ler-se:

“Carlos Alberto Moura Sousa”

30 de Março de 2006. - O Director Regional de Habitação, José Olivério Moniz da Ponte.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portaria

286/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Abril, foi atribuído o seguinte subsídio, destinado ao pagamento de despesas com o Projecto "Crescer em Segurança":

3.893,44 € (três mil oitocentos e noventa e três euros e quarenta e quatro cêntimos), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande.

A ser processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 19 (Protecção Civil), Projecto 19.3 – "Formação e Informação" – Classificação Económica 04.00.00 – Transferências Correntes 04.07.01.

19 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção, em regime de substituição, *Goreti Castro*.

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
E DA ECONOMIA**

Despacho

490/2006 - Considerando que, por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Habitação e Equipamentos e da Economia, de 15 de Março de 2006, foi renovada a comissão de serviço de Teresa Maria Silveira Torres Castro Neves Rebelo, Chefe de Divisão de Inspecção e Gestão Patrimonial, da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, no cargo de vogal da Comissão de Gestão do Fundo Regional dos Transportes;

Considerando que no despacho conjunto anteriormente referido se fixou em 1 de Abril de 2004 os efeitos da renovação da comissão de serviço, quando os mesmos se deveriam produzir em 1 de Abril de 2006.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pela Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, e com a alínea *b*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º da Orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro, e obtida a anuência prévia do Vice-Presidente do Governo Regional, determina-se o seguinte:

1. Renovar a comissão de serviço de Teresa Maria Silveira Torres Castro Neves Rebelo, Chefe de Divisão de Inspecção e Gestão Patrimonial, da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, no cargo de vogal da Comissão de Gestão do Fundo Regional dos Transportes, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

2. Revogar o despacho conjunto de 15 Março de 2006, que havia determinado a renovação da comissão de serviços referida no número anterior, com efeitos a 1 de Abril de 2004.

29 de Março de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despacho

491/2006 - Considerando que a ARENA – Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores é uma associação (pessoa colectiva de direito privado) sem fins lucrativos tendo por objecto o exercício de actividades de investigação, desenvolvimento técnico e económico, a promoção, a difusão tecnológica, a informação técnica, económica e financeira, elaboração de programas, projectos e acções, incluindo a coordenação, controlo e fiscalização da respectiva execução nos domínios da utilização racional, conservação da energia e do melhor aproveitamento dos recursos energéticos e demais recursos naturais, bem como nos domínios da prevenção e controlo integrado da poluição, planeamento e ordenamento do território e gestão ambiental no seu conjunto.

Considerando a conveniência em dotar financeiramente a ARENA – Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores, por forma a permitir-lhe a prossecução das tarefas inerentes à consecução dos seus objectivos.

Assim, nos termos das alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional, através do Secretário Regional da Economia, determina o seguinte:

- 1 - Atribuir à "ARENA" Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores o valor de €18.348,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito euros) destinados a apoiar a candidatura ao PRODESA – Plano Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores do Projecto GEOAVALIA – Prospecção e Avaliação de Recursos Minerais dos Açores;
- 2 - A referida verba será suportada pelo Plano da Região, Programa 13 – Desenvolvimento Industrial, Projecto 13.1 – Inovação Tecnológica e Gestão de Recursos, Acção 13.1.D – Valorização dos Recursos Minerais não Metálicos.

5 de Abril de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

24/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-3008/06 (2274/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV para alimentar o PT tipo AS do Loteamento Urbano pertencente a Paulo Gonçalves, sito na freguesia de São Bartolomeu de Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 575 metros de comprimento, derivado do apoio do ramal de MT a 15 KV para o PT tipo CA n.º 0084 Regatos, que se destina a alimentar o PT tipo AS do Loteamento Urbano de Paulo Gonçalves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

7 de Abril de 2006. - O Director de Serviços de Energia,
Francisco Eduardo Tomé de Andrade.

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Extracto de portarias

287/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui ao Grupo Social de Santo Agostinho – Angra do Heroísmo:

Em portaria de 10 de Abril de 2006:

942,48 € (novecentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), para apoiar a deslocação de uma técnica superior, a São Miguel e ao Continente, nomeadamente em transportes, alojamento e alimentação, a fim de frequentar formação específica na área da Toxicodependência, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

10 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade,
Etelvina Toste Coelho.

288/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui ao Hospital da Horta:

Em portaria de 12 de Abril de 2006:

10.000,00 € (Dez mil euros), para apoiar na realização do “VII FÓRUM DA DOR DAS ILHAS ATLÂNTICAS”, nomeadamente nas passagens e estadia dos palestrantes, cujo evento se irá realizar de 15 a 17 de Junho de 2006, na cidade da Horta, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção A, Código 04.03.05.

12 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade,
Etelvina Toste Coelho.

289/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências:

Em portaria de 17 de Abril de 2006, a quantia de 9.075,00 € (nove mil e setenta e cinco euros), para apoiar na aquisição de testes de detecção de Opiáceos, Anfetaminas e Benzodiazepinas, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

17 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade,
Etelvina Toste Coelho.

290/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 18 de Abril de 2006 é atribuída à Casa de Saúde de São Miguel – Ponta Delgada 13.535,17 € (Treze mil quinhentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos), referente à comparticipação para os encargos relativos ao Programa Tratamentos por Opiáceos de substituição - Metadona, conforme Acordo de Cooperação e Adenda, assinados entre a SRAS e a Instituição, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Código 04.07.01, Acção B.

18 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade,
Etelvina Toste Coelho.

291/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 19 de Abril de 2006 é atribuída à Associação Crescer Em Confiança 2.121,48 € (dois mil cento e vinte e um euros e quarenta e oito cêntimos), para apoiar a deslocação de duas técnicas superiores, ao CAT das Taipas, nomeadamente em transportes, alojamento e alimentação, a fim de frequentar formação específica na área da Toxicodependência, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

19 de Abril de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade,
Etelvina Toste Coelho.

Despachos

492/2006 - Médicos com início de funções em 27 de Março de 2006, nos seguintes serviços:

Hospital do Divino Espírito Santo:

Luís Vasco Silva Amaral	Cirurgia Geral
Emanuel António Fontes Dias	Cirurgia Vascular
Cláudia Marília da Câmara Rodrigues	Medicina Interna
Luís Paulo Pontes Ferraz Pinheiro	Ortopedia
Ana Catarina Madeira Faro	Pediatria Médica
Ana Raquel das Neves Ramalho	Pediatria Médica

Centro de Saúde de Ponta Delgada:

Ana Sofia Rego Viveiros	Medicina Geral e Familiar
Diogo de Medeiros Borges	Medicina Geral e Familiar
Pedro Nuno Pimentel Amaral	Medicina Geral e Familiar
Teresa Teles Resendes Costa	Medicina Geral e Familiar

Centro de Saúde da Horta:

Paula Cristina Correia Lemos Bettencourt	Medicina Geral e Familiar
--	---------------------------

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo:

Eduardo Henrique Coutinho da Cunha Vaz	Saúde Pública
--	---------------

Centro de Saúde de Velas:

Ana Rita Nunes da Costa Monteiro Eusébio	Saúde Pública
--	---------------

493/2006 - Médicos com início de funções em 27 de Março de 2006, nos seguintes serviços:

Hospital do Divino Espírito Santo:

Luís Ricardo Pavão Sequeira de Medeiros	Medicina Física Reabilitação
Henrique Miguel Mourão Patrício	Radiologia

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo:

José Carlos Santos Nunes	Cirurgia Geral
--------------------------	----------------

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo:

Sérgio Silva Melo	Medicina Geral e Familiar
-------------------	---------------------------

13 de Abril de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

494/2006 - Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, renovo a comissão de serviço, do licenciado em Economia, Dr. Luís Miguel Leandres Cabral, no cargo de vogal administrativo do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, com produção de efeitos a partir de 20 de Maio de 2006.

19 de Abril de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despacho

748/2006 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 12 de Abril de 2006, conforme delegação de competências:

Dr.ª Madalena Reis Corbafo Araújo, nomeada assistente de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

Aviso

411/2006 - A seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso, para provimento de uma vaga de enfermeiro nível I, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, cujo aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 2006, com rectificação publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 10, de 7 de Março de 2006, devidamente homologado por despacho de 30 de Março de 2006 do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto:

Valores

Antonieta Manuela dos Santos Braga 19,00

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

19 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

749/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 26 de Fevereiro de 2006, autorizada a requisição da operadora de lavandaria, Lucília do Carmo Duarte Costa Correia, do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, para o Centro de Saúde de Ponta Delgada, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

750/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Janeiro de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, com Roberto Botelho Coelho, na categoria de motorista, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 10 de Abril de 2006 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

17 de Abril de 2006. - O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Aviso

412/2006 - A seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares na categoria de enfermeiro supervisor do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, homologada por deliberação de 22 de Março 2006 do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada:

Valores

1.º Maria Manuela Rodrigues Silva Duarte Ferreira... 18,45
 2.º Nadine Pironet 17,26
 3.º Maria Emília Amaral Borges Teixeira da Silva 17,15
 4.º Luís Carlos Pires Ferreira 17,02
 5.º Maria Filomena Martins Carvalho 16,46
 6.º António José Correia Cruz 15,98

17 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto de despacho

751/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de Fevereiro de 2006:

Autorizada a celebração de contrato de prestação de serviços com o padre Manuel da Silva Galvão, com efeitos a 1 de Março de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

19 de Abril de 2006. - O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

Aviso

413/2006 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, que foi afixada para consulta a lista de antiguidade de pessoal deste centro de saúde, referente a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do citado diploma.

19 de Abril de 2006. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de despachos

752/2006 - Por deliberação de 16 de Março de 2006 do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, foi autorizada ao abrigo do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, licença especial para assistência a filho menor com início a 23 de Maio de 2006, até ao limite máximo de dois anos, a Helena Margarida Medeiros Soares da Cunha, enfermeira graduada, do quadro de pessoal deste centro de saúde.

753/2006 - Por deliberação de 27 de Janeiro de 2006 do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, foi autorizada ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do artigo 43.º, da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, licença

parental com início a 22 de Fevereiro de 2006, por 90 dias, a Helena Margarida Medeiros Soares da Cunha, enfermeira graduada, do quadro de pessoal deste centro de saúde.

18 de Abril de 2006. - A Vogal Enfermeira, *Margarida Pinheiro*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Extracto de despacho

754/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no uso de competência própria, de 31 de Março de 2006:

Carla Sofia Maia de Medeiros Quaresma, técnica superior de 2.ª classe de Medicina Dentária do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Povoação, foi exonerada das suas funções, a seu pedido, com efeitos a 6 de Abril de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Abril de 2006. – O Vogal Administrativo, José Jacinto Cidade Botelho.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

755/2006 - Por deliberação do conselho de administração, de 10 de Março de 2006:

Foi autorizado a celebração dos contratos administrativos de provimento, na categoria de enfermagem, com as enfermeiras Cecília de Fátima Teixeira Meneses Couto e Natércia Helena Lopes Santos, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2006.

17 de Abril de 2006. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Enfermeiro, *Margarida Paes*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

756/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 23 de Janeiro de 2006, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Janeiro de 2006:

Livramento Aguiar da Silva Bettencourt, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo certo, na categoria de assistente administrativa, escalão 1 índice 199, pelo período de seis meses, com início a 3 de Abril de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Abril de 2006. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

Rectificação

84/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1641/2005 no *Jornal Oficial* 2.ª série, n.º 46, de 15 de Novembro de 2005, p. 3013, onde se lê:

“Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 11 de Outubro de 2005”,

deverá ler-se:

“Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, de 2 de Novembro de 2005”.

17 de Abril de 2006. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despachos

757/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 12 de Abril de 2006, nomeada chefe de serviço de medicina interna, escalão 2, índice 185, em regime de 35 horas sem dedicação exclusiva:

Dr.ª Maria Clara Paiva Duarte Ferreira Silva Melo.

758/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 12 de Abril de 2006, nomeado o seguinte enfermeiro nível 1, escalão 1, índice 114.

Bruno da Costa Dias.

759/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 12 de Abril de 2006,

o auxiliar de apoio e vigilância, Luciano António Raposo Pereira reclassificado na categoria de operário altamente qualificado – serralheiro, escalão 1 índice 189.

760/2006 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 12 de Abril de 2006, nomeado chefe de serviço de medicina interna, escalão 2, índice 185, em regime de 42 horas com dedicação exclusiva:

Dr. Rui San-Bento Sousa Almeida.

19 de Abril de 2006. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Rectificação

85/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 681/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 16, de 18 de Abril de 2006, onde se lê:

“Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 22 de Março de 2006, nomeado o seguinte técnico superior principal, escalão 1, índice 510:”,

deverá ler-se:

“Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 22 de Março de 2006, nomeado o seguinte técnico superior principal, escalão 1, índice 510:

João Guilherme Carreiro Morais.”.

20 de Abril de 2006. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despacho

761/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 12 de Abril de 2006:

Maria Alice Ávila Martins Mendonça, a prestar funções na categoria de auxiliar de acção médica, em regime de contrato a termo certo, autorizada a rescisão do referido contrato, com efeitos a partir de 8 de Maio de 2006.

17 de Abril de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

242/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Cristã da Mocidade – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder à elaboração do projecto para a obra de construção do centro de actividades ocupacionais para deficientes, a construir na freguesia da Terra-Chã e lançar o respectivo concurso.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através dos orçamentos do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, e do Plano de Investimentos da Segurança Social, um subsídio no valor adicional de 19.353,00€ (dezanove mil trezentos e cinquenta e três euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior (n.º 248/2005), perfaz um total máximo de 169.353,00€ (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e três euros) destinado a participar os custos do projecto atrás referido, da seguinte forma:

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social -
- 1.496.39€
Plano de Investimentos – 167.856,61€.

O valor global acima referido já inclui os apoios de 126.436,28€, concedidos em Junho e Outubro de 1999 e Dezembro de 2005.

3 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.

243/2006 - Considerando o apoio prestado pela Confederação Operária Terceirense, nomeadamente na valência Emergência Social, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura que permita o apoio referido;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Confederação Operária Terceirense, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

1. Proceder à aquisição de uma viatura de e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até ao 2.º trimestre de 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

15 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

244/2006 - Considerando o apoio prestado pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, nomeadamente na valência Emergência Social, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura que permita o apoio referido;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia dos Altares, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

1. Proceder à aquisição de uma viatura de e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição até ao 2.º trimestre de 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
3. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

15 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES
DA SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

762/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 13 de Fevereiro de 2006:

Nos termos e para os efeitos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto concede equiparação a bolseiro, a tempo parcial, com dispensa de 50% do período normal de trabalho diário (tarde), durante um ano, à especialista de informática de grau 2, nível 2, do Núcleo de Informática do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Ana Cristina Medeiros Silva.

O referido despacho produz efeitos a 13 de Fevereiro de 2006.

12 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Martins Lourenço*.

Rectificação

86/2006 - É rectificada a deliberação publicada com o n.º 314/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 21 de Março de 2006, p. 905, onde se lê:

“II – Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º n.º 5 e 9.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1. Na Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo
 - 1.1. Conceder licenças por período até 30 dias;
 - a) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Autorizar os mesmos funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo.
 - 1.2. Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
 - 1.3. Autorizar deslocações em serviço para o território continental;
 - 1.4. Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 12 500€;
 - 1.5. Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo ou do Conselho de Administração;
 - 1.6. Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.”

Deverá ler-se:

“II – Ao abrigo do disposto no artigo 9.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Na Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo
 - a) Conceder licenças por período até 30 dias;
 - b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
 - c) Justificar faltas;
 - d) Autorizar os mesmos funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo”.

31 de Março de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Martins Lourenço*.

Aviso

414/2006 - Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social de 17 de Março de 2006, se encontra aberto procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

1 - Área de actuação do cargo a prover – compete ao Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho de 2004.

2 - Requisitos formais de provimento – os constantes no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

3 - Requisitos preferenciais – Os candidatos devem possuir competências adequadas à boa gestão da área a que pertence o referido cargo e desempenho efectivo de funções de direcção, coordenação e controlo em unidades orgânicas com conteúdo funcional semelhante ao cargo objecto de provimento.

4 - Para além dos requisitos legais e preferenciais, no processo de escolha será ponderada a experiência profissional do candidato em matérias relacionadas com a Segurança Social.

5 - Métodos de selecção:

- a) avaliação curricular;
- b) entrevista pública.

6- Constituição do júri:

- a) Nélío Martins Lourenço – Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social;
- b) Ângela Maria Lima Mendonça Martins, Directora de Serviços Adjunta da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social;
- c) Eduardo Manuel Gomes Nicolau – Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

7 - Formalização das candidaturas – os eventuais interessados deverão enviar requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, por correio com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na sede do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social sita na Av. Tenente Coronel José Agostinho, 9700-108 Angra do Heroísmo, durante as horas de expediente, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Pública, devendo constar do processo os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Formação profissional;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.1 - Sob pena de exclusão o requerimento deverá ser acompanhado de *currículo vitae*, detalhado, datado e assinado, bem como, dos documentos autenticados pelo organismo onde o candidato se encontra vinculado, comprovativo dos requisitos enunciados nos n.º 2 e 3.º do presente aviso.

7.2 - Os candidatos que exerçam funções no IGRSS encontram-se dispensados da entrega dos documentos atrás referidos.

12 de Abril de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, *Nélío Martins Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Rectificação

87/2006 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 658/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 15, de 11 de Abril de 2006, p. 1223, onde se lê:

“Mário Jorge Baltazar de Carvalho, guarda florestal do quadro da Direcção de Serviços Florestais ...”,

deverá ler-se:

“Mário José Baltazar de Carvalho, guarda florestal do quadro da Direcção de Serviços Florestais ...”.

18 de Abril de 2006. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA

Rectificações

88/2006 - É publicado de novo o aviso n.º 344/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 15, de 11 de Abril, p. 1223, por ter saído com incorrecções:

"1 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 - Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas de 7 de Março de 2006, foi autorizada abertura de procedimento concursal, para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, em Angra do Heroísmo.

3 - A área da actuação encontra-se regulamentada no artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.

4 - Os requisitos legais de provimento são os previstos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

5 - O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Direito, Administração Pública ou Organização e Gestão de Empresas e com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover.

6 - Os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

7 - O júri tem a seguinte composição:

Engenheira Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim, Directora Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, que presidirá ao concurso, Engenheiro Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros, Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel e Engenheiro Miguel António Borges da Silveira Amorim, Director de Serviços de Desenvolvimento Rural.

8 - Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado, fotocópia do bilhete de identidade e certificado de habilitações literárias e dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção para a Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, Vinha Brava, 9700-240 Angra do Heroísmo, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

O presente aviso vai ser publicado na BEP Açores, disponível na Internet em www.vpgr.azores.gov.pt, no dia 2 de Maio de 2006.

28 de Março de 2006 - O Presidente do Júri, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*".

13 de Abril de 2006. - A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

89/2006 - É publicado de novo o aviso n.º 345/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 15, de 11 de Abril, p. 1224, por ter saído com incorrecções:

"1 - Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas de 7 de Março de 2006, foi autorizada abertura de procedimento concursal, para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Meio Rural e à Agricultura Sustentável da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, em Angra do Heroísmo.

2 - A área da actuação encontra-se regulamentada no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.

3 - Os requisitos legais de provimento são os previstos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

4 - O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Engenharia Agrícola, Zootécnica ou Agronómica e com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover.

5 - Os métodos de selecção são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

6 - O júri tem a seguinte composição:

Engenheira Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim, Directora Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, que presidirá ao concurso, Engenheiro Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros, Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel e Engenheiro Miguel António Borges da Silveira Amorim, Director de Serviços de Desenvolvimento Rural.

7 - Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado fotocópia do bilhete de identidade e certificado de habilitações literárias e dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção para a

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, Vinha Brava, 9700-240 Angra do Heroísmo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

O presente aviso vai ser publicado na BEP Açores, disponível na Internet em www.vpgr.azores.gov.pt, no dia 2 de Maio de 2006.

28 de Março de 2006 - O Presidente do Júri, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*

13 de Abril de 2006 – A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

90/2006 - É publicado de novo o aviso n.º 346/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 15, de 11 de Abril, p. 1224, por ter saído com incorrecções:

“1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 - Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas de 7 de Março de 2006, foi autorizada abertura de procedimento concursal, para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau para o cargo de Director de Serviços para os Regimes de Apoio Directo da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, em Angra do Heroísmo.

3 – A área da actuação encontra-se regulamentada no artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.

4 – Os requisitos legais de provimento são os previstos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

5 - O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Engenharia Agrícola, Zootécnica ou Agronómica e com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover.

6 – Os métodos de selecção são os seguintes:

- a) avaliação curricular;
- b) entrevista pública.

7 – O júri tem a seguinte composição:

Engenheira Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim, Directora Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, que presidirá ao concurso, Engenheiro Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros, Director

do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel e Engenheiro Miguel António Borges da Silveira Amorim, Director de Serviços de Desenvolvimento Rural.

8 – Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhadas do *curriculum vitae* detalhado, fotocópia do bilhete de identidade e certificado de habilitações literárias e dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de 6 de Janeiro, dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção para a Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, Vinha Brava, 9700-240 Angra do Heroísmo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

O presente aviso vai ser publicado na BEP Açores, disponível na Internet em www.vpgr.azores.gov.pt, no dia 2 de Maio de 2006.

28 de Março de 2006. - O Presidente do Júri, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*

13 de Abril de 2006. – A Directora Regional, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Aviso

415/2006 - Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Região Autónoma dos Açores.	A atenção de: Dr. Hernâni César Dantas Martins
Endereço: Vinha Brava Angra do Heroísmo - Portugal	Código postal 9701-861 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone: (+ 351) 295 206 500	Fax (+351) 295 206 501
Correio electrónico lidia.mg.flor@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

• Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Decreto-Lei n.º 23 511, de 26 de Janeiro de 1934

Decreto-Lei n.º 39 600, de 3 de Abril de 1954

Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, D.R. (II série) de 11 de Fevereiro de 1972

Portaria de 22 de Novembro de 1974, D.R. (II série) de 3 de Janeiro de 1975

Portaria de 27 de Janeiro de 1986, D.R. (II série) de 5 de Março de 1986

Decreto-Lei n.º 465/88, de 15 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 14/90, de 8 de Janeiro

Decreto-Lei n.º 241/2003, de 4 de Outubro

Portaria 193/2005, de 17 de Fevereiro

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

NÃO SIM (não aplicável)

• Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

(não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

(não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

N.º. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[]/[]/s []-[] de []/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* []/[]/[]/[] IIIª Série

[]/[]/[]/[] de []/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

N.º. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[]/[]/s []-[] de []/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* []/[]/[]/[] IIIª Série

[]/[]/[]/[] de []/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) N.º de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

n.º. []/[] ou mínimo []/[]/ máximo []/[] (não aplicável)

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 70-20/12 DRDA (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção []/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa) ou []/[]/[] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300,00 € (Trezentos euros, com IVA já incluído)
Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: - Em numerário ou cheque bancário visado emitido à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

[]/[]/[]/[]/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa) ou []/[] dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 17.00 (Dezassete horas).

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (se aplicável)

Data prevista []/[]/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa)

(não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público) até []/[]/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa) ou []/[] meses e/ou []/[]/[] dias a contar da data limite para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data []/[]/[]/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 Local – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário – Vinha Brava – 9701-861 Angra do Heroísmo - Portugal

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (*se aplicável*)

1. São consideradas como datas limite, os seguintes prazos de elaboração das fases do projecto:

Adaptação dos estudos prévios	* 15 dias após a assinatura do contrato;
Anteprojectos	* 90 dias após a assinatura do contrato;
Projecto de Execução do Laboratório Regional de Veterinária	* 120 dias após a adjudicação.
Projecto de execução de um Centro de Inseminação Suína	* 120 dias após a adjudicação.

A assistência técnica será realizada de acordo com o plano de trabalhos da empreitada de execução da obra que se prevê ter um prazo de execução de 24 meses, com início no quarto trimestre de 2006.

2. Não é admitida a apresentação de propostas parciais das actividades postos a concurso.

3. É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do Processo do Concurso bem como de propostas variantes.

4. Para efeitos do ponto IV.2 Critérios de Adjudicação alínea B) e B2) os mesmos são indicados no Caderno de Encargos por ordem decrescente de importância.

5. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA [1][1][0][4][2][0][0][6] (*dd/mm/aaaa*)

* Cfr. descrito no Regulamento CVP 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

19 de Abril de 2006. - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, *Joaquim Mário Grilo Pires*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO FAIAL

Aviso

416/2006 - Nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 12 de Abril do ano em curso, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, sendo o local de trabalho na referido serviço, na cidade da Horta

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A área de actuação do cargo a prover encontra-se regulamentada no artigo 37.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro.

Constituem requisitos legais de provimento, os constantes do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada em Medicina Veterinária, com experiência profissional na área de actuação do cargo a prover.

Os métodos de selecção são os seguintes:

1. Avaliação curricular;
2. Entrevista pública

O júri tem a seguinte composição:

Eng. Tieres Laurénio Porto Vieira, director do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, que preside; Eng. Luis Nuno da Ponte Neto Viveiros, director do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel e Dr. Manuel Fernando Ramos de Vargas, Delegado do IAMA na ilha do Faial.

Os interessados devem formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, dirigido ao presidente do júri, devendo a candidatura ser remetida por correio registado, com aviso de recepção ou entregue em mão própria no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, Quinta de São Lourenço, 9 900-401 Horta, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial.

O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual conste a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

O presente aviso foi enviado para publicação na Bolsa de Emprego Público dos Açores, <http://www.vpgr.azores.gov.pt>.

20 de Abril de 2006. - O Presidente do Júri, *Tieres Laurénio Porto Vieira*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DE FLORES E CORVO

Extracto de despacho

763/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 22 de Março de 2006:

Sandra Maria Cota Medeiros Amaral, auxiliar técnico de pecuária, autorizada a contratação a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, renovável por igual período, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2006.

Sandra Isabel Vargens Mealha, técnico superior de 2.ª classe, autorizada a contratação a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, renovável por igual período, com efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2006

18 de Abril de 2006. - O Chefe de Divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, *Paulo Alexandre Almeida dos Reis*.

765/2006 - Foi feita uma adenda ao contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado com o motorista, José Fernandes Luís da Costa, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos ao dia 9 de Janeiro de 2006, tendo como despachos autorizadores do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional e do Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 e 24 de Março de 2006, respectivamente.

O despacho inicial foi publicado com o n.º 215/2006, na II Série do *Jornal Oficial* n.º 5 de 31 de Janeiro.

766/2006 - Foi feita uma adenda aos contratos de trabalho a termo resolutivo, celebrados com os auxiliares técnicos de laboratório, Ana de Fátima Pereira Pires Martins, Paula Rosa Pereira de Sousa e Sandra Cristina Miranda Oliveira, passando os mesmos a serem celebrados ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, tendo como despachos autorizadores do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional e do Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 e 24 de Março de 2006, respectivamente.

O despacho inicial foi publicado com o n.º 218/2006, na II Série do *Jornal Oficial* n.º 5 de 31 de Janeiro.

767/2006 - Foi feita uma adenda aos contratos de trabalho a termo resolutivo, celebrados com os técnicos superiores, Maria Filipa Tavares Simões, Sandrina Afonso Resende e Sílvia Vanessa Antunes de Barros, passando os mesmos a serem celebrados ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, tendo como despachos autorizadores do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional e do Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 e 24 de Março de 2006, respectivamente.

O despacho inicial foi publicado com o n.º 217/2006, na II Série do *Jornal Oficial* n.º 5 de 31 de Janeiro.

13 de Abril de 2006. - A Directora do Laboratório, *Lídia Maria Gomes Flor*.

LABORATÓRIO REGIONAL DE VETERINÁRIA

Extracto de despachos

764/2006 - Foi feita uma adenda ao contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado com o operador de reprografia, João Francisco da Costa Dutra, passando o mesmo a ser celebrado ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, tendo como despachos autorizadores do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional e do Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 22 e 24 de Março de 2006, respectivamente.

O despacho inicial foi publicado com o n.º 216/2006, na II Série do *Jornal Oficial* n.º 5 de 31 de Janeiro.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Aviso

417/2006 - Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM
 SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
 I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Instituto Regional de Ordenamento Agrário (I.R.O.A.)	À atenção de: Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário
Endereço Quinta de São Gonçalo, s/ n.º	Código postal: 9504-541 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone 296 305 620	Fax 296 305 639
Correio electrónico info.iroa@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público
 Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO concurso

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução
 Execução, seja porque meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

• Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

(Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada de construção e beneficiação do caminho agrícola CS 9 (Caminho do Monte de Baixo), no Perímetro de Ordenamento Agrário da Povoação - Ilha de São Miguel.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na construção e beneficiação de um caminho agrícola secundário com perfil transversal de 4,00m, mais valetas em betão, numa extensão de aproximadamente 810m. O piso será em pavimento flexível betuminoso. A empreitada inclui ainda todos os trabalhos relacionados com a drenagem de águas residuais pluviais, nomeadamente a construção de passagens hidráulicas em forma de colector, bem como um pontão sobre a Ribeira dos Bispos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Caminho do Monte de Baixo, Lomba do Loução, freguesia de N.º Sr.ª dos Remédios, concelho da Povoação, Ilha de São Miguel – Açores.

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

PT 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 3.3 1.2 3-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	4 5.2 3.3 1.4 0- 2	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 3.3 2.0 0- 1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 3.3 2.2 1- 4	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 3.3 3.3 0- 1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 6.2 3.1 0- 7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.4 3.2 1.1 0- 8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.4 3.2 1.1 1- 5	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.4 3.2 1.1 2- 2	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários) (não aplicável) NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM Só é admitida a apresentação de variante ao projecto para a constituição do pavimento da faixa de rodagem.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 4 e/ou em dias partir da data da consignação (para obras)

Em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / / (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

- a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira e económica e técnica nos termos dos artigos 67º e seguintes do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março e do Programa de Concurso, nomeadamente:

- a) Os concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
 - i) Alvará da 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta.
 - ii) Da 1.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª e 11.ª Subcategorias da 2.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.
 - iii) Da 2.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª Subcategorias da 5.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- b) Os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente do respectivo estado, nos termos do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.
- c) Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores alvará de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- d) Os concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- e) Os concorrentes que apresentem nos três últimos anos e nas condições referidas na Portaria n.º 1465/2002 de 14 de Novembro:
 - i) um rácio liquidez geral igual ou superior a 104,26;
 - ii) um rácio autonomia financeira igual ou superior a 9,72;
 - iii) um rácio grau de cobertura do imobilizado igual ou superior a 120,45.
- f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum*.
 - i) A execução de pelo menos uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor base do concurso, nos últimos 5 anos, devidamente comprovada por certificado de boa execução emitido pelo dono da obra;
 - ii) Adequação de equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
 - iii) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.5 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.6 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.7 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

(não aplicável)

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□/□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Condições mais vantajosas de preço (50%) avaliado por:

- Preço Total (70%)
- Credibilidade e coerência de Preços (30%).

Condições mais vantajosas de prazo (30%), avaliada por:

- Prazo total (50%)
- Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos (50%)

Garantia de boa execução da obra (20%) avaliado por:

- Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (50%)
- Adaptabilidade do programa de trabalhos às condições locais (50%)

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou B2) os factores indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso público n.º 1/I.R.O.A./2006

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300 euros Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Em numerário ou cheque emitido a favor do I.R.O.A., no serviço indicado em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 17.00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00 Local: Instituto Regional de Ordenamento Agrário (I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

(não aplicável)

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil.

A empreitada será candidatada ao PRODESA – Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: 195.629,65 €, com exclusão do IVA.

O prazo de recepção das propostas referido em IV.3.3) começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República.

O acto público do concurso referido em IV.3.7.2) começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República.

O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

(dd/mm/aaaa)

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Março de 2006. – O Presidente do IROA, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

768/2006 - Por despachos do Presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 13 de Abril 2006:

Duarte César Gomes Barcelos e Helder Dinis Cabral Azevedo, são nomeados na categoria de técnico profissional de controlo de 1ª classe, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Delegação da Terceira, considerando-se exonerados dos lugares que vêm ocupando, com efeitos à data da aceitação.

Paulo Jorge Santos Silva, é nomeado na categoria de técnico profissional de controlo especialista, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Delegação da Terceira, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

José Faustino Silveira da Costa, é nomeado na categoria de oficial de matança de 1ª classe, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) - Matadouro de São Jorge, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

Paulo Henrique da Cunha Espínola Silva, é nomeado na categoria de oficial de matança de 1ª classe, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Matadouro da Graciosa, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

19 de Abril de 2006. – O Chefe de Secção, Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha.

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Extracto de despachos

769/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 21 de Março de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direcção Regional e com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 31 de Agosto, e nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho:

1. Delego, no Director de Serviços de Promoção Ambiental, da Direcção Regional do Ambiente, Dr. Victor Manuel Soares Medina, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500€ e assinar as folhas de despesa com pessoal da Direcção de Serviços, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Director de Serviços de Promoção Ambiental, da Direcção Regional do Ambiente, Dr. Victor Manuel Soares Medina.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Março de 2006. - A Chefe de Divisão, *Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal*.

770/2006 - Por despacho da Senhora Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Delego, na Directora dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, Eng.ª Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente de Santa Maria, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

771/2006 - Por despacho da Senhora Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente das Flores e do Corvo, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Delego, no Director dos Serviços de Ambiente das Flores e do Corvo, Eng.º Mário Armas de Sousa, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente das Flores e do Corvo, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente dos Serviços de Ambiente das Flores e do Corvo, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, dentro do orçamento de funcionamento, até ao limite de €2.500, e assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.

3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Director dos Serviços de Ambiente das Flores e do Corvo, Eng.º Mário Armas de Sousa.
4. É revogado o meu despacho de 7 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, de 9 de Fevereiro de 2005.

10. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

772/2006 - Por despacho da Senhora Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente do Pico, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Delego, no Director dos Serviços de Ambiente do Pico, Eng.º Emanuel José Fernandes Veríssimo, Director dos Serviços de Conservação da Natureza, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente do Pico, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente dos Serviços de Ambiente do Pico, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, dentro do orçamento de funcionamento, até ao limite de €2.500, e assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Director dos Serviços de Ambiente do Pico, Eng.º Emanuel José Fernandes Veríssimo.
4. É revogado o meu despacho de 7 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, de 9 de Fevereiro de 2005.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

773/2006 - Por despacho da Senhora Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente do Faial, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Delego, na Directora dos Serviços de Ambiente do Faial, Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, Directora dos Serviços de Qualidade do Ambiente, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente do Faial, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente dos Serviços de Ambiente do Faial, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, dentro do orçamento de funcionamento, até ao limite de €2.500, e assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Directora dos Serviços de Ambiente do Faial, Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

774/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente de São Miguel, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Delego, na Directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel, Dra. Carla Alexandra Morais Fernandes, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente de São Miguel, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente dos Serviços de Ambiente de São Miguel, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, dentro do orçamento de funcionamento, até ao limite de €2.500, e assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel, Dra. Carla Alexandra Morais Fernandes.
4. É revogado o meu despacho de 7 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, de 9 de Fevereiro de 2005.
5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

775/2006 - Por despacho da Senhora Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Abril de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente da Terceira, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Delego, na Directora dos Serviços de Ambiente da Terceira, Dra. Ana Maria Antunes de Vasconcelos, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente da Terceira, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente dos Serviços de Ambiente da Terceira, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, dentro do orçamento de funcionamento, até ao limite de €2.500, e assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Directora dos Serviços de Ambiente da Terceira, Dra. Ana Maria Antunes de Vasconcelos.
4. É revogado o meu despacho de 7 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, de 9 de Fevereiro de 2005.
5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Abril de 2006. - A Chefe de Divisão, *Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal*.

Aviso

423/2006 - Obras
Fornecimentos
Serviços

a) O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

b) SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

c) I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Dr. Luís Botelho
Endereço Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140	Código Postal 9901-014 Horta
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 292 207 300	Fax 292 392 649
Correio electrónico Luís.fg.botelho@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

d) I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

e)

f) SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**g) II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços: 12

II.1.4) Trata-se de um contrato quadro? NÃO SIM

h) II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fiscalização da Empreitada de Requalificação do Farol dos Capelinhos – Centro de Interpretação Ambiental – Ilha do Faial – Açores

i) II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a fiscalização da execução da empreitada, controlo de qualidade e coordenação de segurança e saúde.

j) II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho da Horta/Ilha do Faial/Açores

k) II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

l) II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

m) II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**n) II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a fiscalização.

o) II.2.2) Opções: Não aplicável**p) II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação.

Ou: Início e/ou termo (dd/mm/aaaa)

q)

r) SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**s) III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****t) III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)**

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

u) III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)**v) As condições de remuneração e pagamento dos serviços a realizar constam do Caderno de Encargos.****w) III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)**

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade

jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade. No caso da adjudicação da fiscalização ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

x) III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**y) III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das condições referidas no n.º 1 do Art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que comprovem a sua capacidade financeira, técnica e profissional nos termos exigidos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

z) III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no art. 11.º do Programa de Concurso;

aa) III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no art.º 11.º do Programa de Concurso;

bb) III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no art. 11.º do Programa de Concurso.

cc) III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

dd)

ee) SECÇÃO IV: PROCESSOS**FF) IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidatura

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

gg) IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 "Curriculum" da equipa: 50%	2 Preço: 50%
3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM
B2) os critérios indicados no caderno de encargos

hh) IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

ii) IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 3/SRAM/2006.

jj) IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): € 150,00, sem I.V.A. Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem da Direcção Regional de Orçamento e Tesouro, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

kk) IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa) ou dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16.00 horas.

ll) IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

mm) IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

nn) IV.3.7) Condições de abertura das propostas

oo) IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 horas Local indicado em I.1.

pp)

qq) SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

rr) VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

ss) VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O prazo indicado em II.3 é igual ao da empreitada a fiscalizar acrescido de 30 dias para ser efectuado o fecho de contas. O prazo da prestação de serviços também engloba os 5 anos de garantia da empreitada a fiscalizar.

10 de Abril de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente do Mar, Ana Paula Pereira Marques.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

418/2006 - 1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 28 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal municipal especialista – grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 – O vencimento respeitante à categoria, é o previsto no anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 – Ao concurso poderão concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 – O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 23, de 27/01/90.

6 – O método de selecção a adoptar é a avaliação curricular, que visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se os factores de apreciação de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{A + B + C + D}{4}$$

Em que:

- A = Classificação de Serviço;
- B = Formação Profissional;
- C = Experiência profissional;
- D = Habilitações Literárias.

A classificação final será feita numa escala de zero a vinte valores considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e será obtida de acordo com a fórmula supra mencionada

7 - Os critérios de apreciação ponderação da avaliação curricular, bem como o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos que a solicite na Repartição de Recursos Humanos.

8 – As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 – A Matriz, 9500-054 Ponta Delgada, e dele deverão constar:

- a) Identificação completa, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, código postal, telefone;
- b) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

8 – Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional, devidamente comprovado;
- b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 - A lista de candidatos admitidos ao concurso é feita de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 – A publicação da lista de classificação final é feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 – O local de trabalho é na área do Concelho de Ponta Delgada.

14 – O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização.

Vogais

efectivos: Dr.ª Paula Cristina da Conceição Portela Brás Soares de Albergaria, Técnica Superior de 2.ª classe – área de Direito, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Fernando Jorge Macedo Cordeiro, Fiscal Municipal Especialista Principal

Vogais

suplentes: João Manuel Branco Melo, Fiscal Municipal Especialista Principal
Afonso Henrique Gaudêncio Benevides, Fiscal Municipal Especialista Principal

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Abril de 2006.- O Presidente do Júri, *Pedro Teixeira Ferreira Pacheco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos

419/2006 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da câmara datado de 1 de Março de 2006, foi autorizado o regresso ao serviço da funcionária Patrícia Maria Carvalho Botelho Costa, com a categoria de assistente administrativo principal, após licença sem vencimento de longa duração, conforme o n.º 2 do artigo 82 da Lei de Férias, Faltas e Licenças, com início em 1 de Março de 2006.

1 de Março de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

420/2006 - Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, avisa-se que se encontram afixadas na Secção de Recursos Humanos desta câmara a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Município.

13 de Março de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Regulamento

11/2006 - Rui Carvalho e Melo, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo:

Torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 6 de Abril de 2006,

Aprovou a Proposta de Regulamento do Fundo de Maneio, sancionando pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 12 de Abril do mesmo ano.

17 de Abril de 2006. - O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Carvalho e Melo*.

Regulamento Interno de Fundos de Maneio

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei 84-A/2002, de 12 de Abril, para efeitos de controlo de fundos de maneio, se estabelece a seguinte regulamentação:

Artigo 1.º

Constituição

1. Anualmente, no início de cada ano, mediante deliberação do órgão executivo, serão constituídos os fundos de maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do município.

2. A afectação dos mesmos, é feita segundo a sua natureza às correspondentes rubricas da classificação económica e de acordo com a natureza das despesas a pagar.

3. A entrega dos respectivos fundos de maneio a cada funcionário responsável, processa-se mediante a movimentação de tesouraria (Caixa – Fundo de Maneio).

4. A responsável – Chefe de Secção da Contabilidade, será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Assistente Administrativo mais antigo.

Artigo 2.º

Regularização

A regularização de fundos de maneio é feita mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito (ANEXO I), a qual deve ser entregue na Secção de Contabilidade.

Artigo 3.º

Reconstituição

A Secção de Contabilidade, procede sempre que necessário, à reconstituição dos fundos de maneio, mediante processamento dos valores correspondentes aos documentos de despesa apresentados, dentro dos limites estabelecidos.

Artigo 4.º

Limite Máximo

O limite máximo mensal de cada fundo de maneio é o correspondente ao valor da sua constituição.

Artigo 5.º

Reposição

A reposição de fundos, é feita mediante movimentação de tesouraria (Fundo de Maneio – Caixa), impreterivelmente, até 31 de Dezembro.

Artigo 6.º

Disposições Finais e Transitórias

1. Os casos omissos na presente norma e eventuais alterações serão objecto de deliberação do Órgão Executivo do Município de Vila Franca do Campo;

2. Para o presente ano consideram-se constituídos os fundos de maneio constantes do anexo II;

3. A presente Norma Interna de Fundos de Maneio entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

421/2006 - Luís Elmiro Carreira Mendes, presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo em exercício:

Torna público, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 22 de Maio, que a Câmara Municipal, por deliberação de 2 de Março findo, aprovou a proposta para elaboração do Plano e Pormenor para a zona "Rua Jacinto Cândido – Avenida Infante D. Henrique – Rua Dr. Henrique Brás (Quarteirão dos Silos), tendo fixado o prazo de 30 dias para elaboração do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 6 d artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 74.º, n.º 1 e 77.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

7 de Abril de 2006. - O Presidente da Câmara em exercício,
Luís Elmiro Carreira Mendes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Regulamento

12/2006 - Apreciação Pública da Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água da Câmara Municipal da Madalena.

Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal da Madalena, faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal em reunião realizada no dia 06 de Abril, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, a Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água da Câmara Municipal da Madalena.

Os interessados poderão consultar a referida Proposta na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta Câmara Municipal nas horas normais de expediente, devendo dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal da Madalena, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da afixação do presente edital.

Para conhecimento geral publica-se o presente aviso e outros de igual teor, afixados no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de costume.

6 de Abril de 2006. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues.*

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Aprovação

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa e com fundamento no disposto nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, é aprovado o Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho da Madalena.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O presente diploma visa regulamentar o disposto no Decreto-Lei n.º 207/94 de 6 de Agosto e no Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, considera-se:

- a) Rede geral: As canalizações de distribuição de água instaladas na via pública, em terrenos do Município ou outros sob concessão especial e cuja utilização interesse ao serviço de abastecimento de águas;
- b) Ramal de ligação: O troço, privativo do serviço de um prédio, compreendido entre a canalização da rede geral e o contador;
- c) Torneira de passagem: O dispositivo iniciador do curso de água a consumir;
- d) Torneira de segurança: O dispositivo regulador da entrada da água no contador;
- e) Canalizações interiores: As instalações nos prédios, prolongando os ramais de ligação aos dispositivos de utilização;
- f) Calibre: o diâmetro interior das canalizações;
- g) Consumidor : A pessoa, singular ou colectiva, parte do contrato de fornecimento de água.
- h) Prédio: propriedade rústica ou urbana; imóvel; herdade; edifício; casa; fazenda; campo.

Artigo 4.º

Natureza e qualidade de materiais

As canalizações, peças acessórias, dispositivos de utilização e demais materiais devem ser isentos de defeitos e obedecer ao determinado nas respectivas especificações, documentos de homologação ou normas em vigor.

CAPÍTULO II**Abastecimento de água****SECÇÃO I****Artigo 5.º****Entidade gestora**

A Câmara Municipal de Madalena, neste Regulamento designada por Entidade Gestora, (EG), fornecerá água potável para consumo doméstico, comercial, industrial, público ou outro, de acordo com as normas técnicas e de qualidade definidas na lei e nos regulamentos em vigor.

SECÇÃO II**Artigo 6.º****Ramais de ligação e rede de distribuição interior**

O abastecimento de água é feito por um ou mais ramais de ligação do serviço do prédio e por sistemas de distribuição interior com os respectivos dispositivos de utilização.

1- Os ramais de ligação asseguram o abastecimento predial de água, desde a rede pública até ao limite da propriedade a servir, em condições de caudal e pressão.

2- A EG determinará, caso a caso as situações em que pode uma mesma edificação dispor de mais de um ramal de ligação para abastecimento doméstico ou de serviços.

3- Cada ramal pode ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com a via pública, uma torneira de passagem que permita a interrupção do fornecimento.

4- Cada instalação terá ainda, no interior do espaço servido, uma torneira de segurança aplicada a montante do contador, manobrável pelo consumidor.

5- A instalação, reparação ou alteração dos ramais de ligação é efectuada pela EG, sendo os respectivos encargos por conta do consumidor, a não ser que se prove que a responsabilidade é de terceiros, passando estes a assumir os referidos encargos.

6- No caso de alteração da localização do contador a pedido do consumidor, deverá este apresentá-lo por escrito à EG, que depois de analisar a possibilidade e viabilidade da execução do serviço e mediante pagamento prévio por parte do utente, efectuará o solicitado sem prejuízo da execução de outros serviços prioritários.

7- Nos prédios divididos em andares ou fogos para habitação, de diferentes famílias, o sistema de canalizações interiores compreenderá por cada fogo ou fogos abastecidos pelo mesmo ramal de ligação, um tronco principal e as ramificações para cada fogo:

- a) O tronco principal seguirá, sempre que possível, por uma parede do prédio servido por escada e as ramificações providas de torneira de passagem, selada para que o abastecimento de cada fogo possa ser facilmente interrompido sem prejuízo dos outros;
- b) Cada ramificação terá mais de uma torneira de segurança, colocada a montante do contador, manobrável pelo consumidor;

- c) Nas canalizações destinadas a alimentação de autoclismos ou de quaisquer dispositivos isoladores ou reguladores devem ser sempre colocadas torneiras de passagem a montante desses dispositivos e o mais perto possível deles.

8- Os pedidos de instalação de ramais de ligação que exijam o prolongamento da rede geral serão tomados em consideração pela EG:

- a) No caso de ser recusada a ligação pela EG por motivos económicos, os interessados poderão pedir que o prolongamento da rede geral seja executada a expensas suas.
- b) A EG poderá conceder uma participação a fim de facilitar a execução do prolongamento da rede geral, no caso de ser executado pelo requerente;
- c) As redes gerais e seus prolongamentos executados por particulares, obrigatoriamente fiscalizados pela EG, ficam pertencendo ao Município a partir do momento da sua ligação à rede existente;
- d) Nos casos de futuros consumidores que liguem o ramal que tenha sido objecto de ampliação, no prazo de cinco anos, estes indemnizarão todos aqueles que tenham suportado as despesas iniciais, na proporção que os abranjam, apresentando à EG comprovativo de que o fizeram.

Artigo 7.º**Bocas-de-incêndio**

1- A EG poderá fornecer água para bocas-de-incêndio particulares nas seguintes condições:

- a) As bocas-de-incêndio terão ramal e canalizações interiores próprias com o diâmetro fixado pela EG e serão fechadas com selo especial;
- b) Estas bocas só poderão ser abertas em casos de incêndio, devendo a EG ser disso avisada nas vinte e quatro horas seguintes ao sinistro; em qualquer outra circunstância, a sua abertura sem autorização, importará a aplicação de coima prevista neste Regulamento;
- c) A EG fornece a água tal como ela se encontra na canalização geral onde é feita a tomada, e não assume qualquer responsabilidade por deficiências na quantidade e na pressão, nem mesmo por interrupção do fornecimento motivado por avarias ou por defeito de obras que hajam sido iniciadas anteriormente ao sinistro.

2- Sempre que os Bombeiros Voluntários e Aeroportuários utilizarem água do sistema de abastecimento público deverão comunicar à EG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os metros cúbicos de água consumidos pela utilização das bocas de incêndio do Concelho.

Artigo 8.º

Calibres

1- Os ramais de ligação, as canalizações interiores e os dispositivos de utilização de água devem ter o calibre e as características necessárias ao serviço normal a que se destinam.

2- Quando se trate de extensão da rede, o calibre do ramal de ligação é indicado pela EG, devendo-se sempre ter em vista a sua futura utilização para outros consumidores, podendo a EG admitir que um consumidor custeie apenas o valor correspondente à conduta de calibre próprio para o seu consumo.

3- O calibre mínimo de um ramal de ligação não pode ser inferior ao de qualquer dos dispositivos de utilização que servir.

4- Os calibres mínimos das canalizações interiores são:

- a) 1 a 20 dispositivos de utilização - 15mm;
- b) 21 a 40 dispositivos de utilização - 20mm;
- c) 41 a 70 dispositivos de utilização - 50mm;
- d) superior a 71 dispositivos de utilização - 100mm.

5- Os ramais para serviço de incêndio cumulativos ou não com os de serviço de abastecimento doméstico não podem ter calibre inferior a 60 mm.

Artigo 9.º

Responsabilidade

1- São da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário e do utilizador dos sistemas prediais, na parte que a cada um compete, a conservação, a reparação e as operações necessárias para os manter em perfeitas condições de funcionamento e salubridade, devendo os mesmos:

- a) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
- b) Não proceder à execução de ligações ou alterações ao sistema público sem autorização de entidade gestora;
- c) Não alterar o ramal de ligação de água de abastecimento estabelecido entre a rede geral e a rede predial;
- d) Avisar a EG de eventuais anomalias nos contadores e outros medidores de caudal;
- e) Manter em boas condições de conservação as instalações prediais;
- f) Cumprir as disposições do presente regulamento e da legislação em vigor na parte que lhes é aplicável.

2- Sem prejuízo da demais legislação aplicável, aplicam-se subsidiariamente as normas relativas ao regime do arrendamento urbano.

Artigo 10.º

Inspeção de sistemas

As inspeções aos sistemas de distribuição interior podem ser feitas independentemente de aviso prévio, seguindo a legislação em vigor.

1- No acto da inspecção é permitida a indicação de pequenas reparações ou alterações a proceder pelo consumidor em prazo certo, a fixar pela EG.

2- Os pequenos consertos em canalizações descobertas ou substituição de dispositivos de utilização interior do fogo podem ser feitos pelo consumidor sob a sua inteira responsabilidade.

3- Sempre que a EG o entenda necessário, exigirá prova de perfeição do assentamento das canalizações sujeitando-as a ensaio nos termos da legislação em vigor.

4- Os sistemas prediais ficam, também, sujeitos a acções de inspecção da EG sempre que haja reclamações de utentes, perigos de contaminação ou poluição.

5- O respectivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando prazo para a sua correcção.

6- Se não for cumprido o prazo previsto no número anterior, a EG adoptará as providências necessárias para eliminar aquelas anomalias ou irregularidades, o que pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

Artigo 11.º

Obras coercivas

1- Por razões de salubridade, a EG promoverá as acções necessárias para restabelecer o normal funcionamento dos sistemas, independentemente da solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário.

2- As despesas resultantes das obras coercivas são suportadas pelos responsáveis, sem prejuízo do direito de reclamação.

3- Não será restabelecido o fornecimento pela EG se ou enquanto não forem regularizadas todas as situações dos artigos anteriores.

Artigo 12.º

Reposição de pavimentos

1- Quando se verifique a abertura de valas, para instalação de sistemas de fornecimento de água, em vias municipais pavimentadas em calçada ou em mistura betuminosa, ficará a cargo do requerente do contrato de fornecimento de água os custos da repavimentação da via.

2- No caso em que essa abertura se verifique em via não municipal, deverá o requerente apresentar previamente a devida autorização onde conste de alguma forma a menção de não haver encargos para a EG com a repavimentação da via.

SECÇÃO III**Artigo 13.º****Contadores**

1- Os contadores são colocados, em local acessível para fácil leitura e encaixados em espaço que permita facilidade de instalação, reparação ou substituição, ficando sob responsabilidade e fiscalização imediata dos consumidores, a quem especialmente incumbe comunicar à EG qualquer defeito, funcionamento irregular ou corrosão, cabendo a esta a responsabilidade da sua manutenção.

2- Nos prédios construídos em propriedades muradas e distanciadas da via pública, o contador deve ser colocado em extrema do terreno contíguo à via pública, devidamente protegido.

3- Compete aos consumidores o pagamento do aluguer do contador e consumo verificado, excepto quando os prédios no todo ou em parte, estiverem devolutos, caso este em que o pagamento relativo à parte desocupada compete aos proprietários ou usufrutuários enquanto estes não pedirem à EG a remoção dos respectivos contadores.

4- Os contadores a utilizar serão dos tipos e calibres autorizados para medição da água consumida:

- a) Compete à EG a definição do tipo, calibre e classe metrológica do contador a instalar.
- b) A requisição de contador é feita simultaneamente com o pedido de instalação do ramal de ligação, quando aplicável;
- c) No caso de alteração do calibre do contador, a pedido do consumidor, deverá este apresentá-lo por escrito à EG, que depois de analisar a possibilidade e a viabilidade da alteração e mediante pagamento prévio por parte do requerente, efectuará o serviço.
- d) Os contadores serão instalados em estado novo, ou após aferidos;
- e) Os contadores para abastecimento de água a obras devem ser devidamente protegidos.

5- Nas instalações destinadas ao serviço de protecção contra incêndios poderá a EG, quando e enquanto assim o entender, dispensar a colocação de contador.

6- No caso em que a celebração de contrato não obrigue à execução de ramal de ligação, será apenas aplicada a taxa de colocação do contador, excepto se o ramal não tiver sido pago à EG, quando devido.

Artigo 14.º**Avaliação de consumo**

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador, devidamente comprovado, ou nos períodos em que não houve leitura, o consumo mensal é avaliado:

- a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;

- b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea a);
- c) Pela média do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador, na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).

CAPÍTULO III**Fornecimento de Água****SECÇÃO I****Artigo 15.º****Obrigatoriedade do fornecimento**

1- A EG obriga-se a fornecer água potável, condicionada à capacidade das redes, tendo sempre prioridade o abastecimento doméstico.

2- A EG fornece água para uso doméstico, agro-pecuário, comercial, industrial, sector público, instituições sem fins lucrativos e outros, aplicando as tarifas respectivas.

3- Sempre que a ligação de novos consumidores para uso não doméstico, conduza ao reforço obrigatório dos órgãos de produção, armazenamento, elevação, tratamento ou transporte, a EG poderá ser indemnizada.

4- O montante desta indemnização, a acordar, terá por base o custo das obras que se vierem a tornar necessárias.

SECÇÃO II**Artigo 16.º****Contratos**

1- Os contratos podem ser:

- a) Definitivos - Quando sejam celebrados por tempo indeterminado, verificando-se o seu termo aquando da mudança de proprietário ou usufrutuário do prédio a que respeita ou por denuncia do mesmo;
- b) Temporários ou sazonais - quando sejam celebrados por tempo determinado, para efeitos de obras ou estaleiros ou em zonas de concentração populacional temporária, casos em que a data do seu termo se estabelece de acordo com a data de caducidade da licença de obras, ou, não sendo esse o caso, na data que for acordada entre as partes.

2- Os contratos provisórios temporários nunca poderão ser definitivos nem sofrer alteração de titular, podendo ser efectuados nas seguintes situações:

- a) No caso de ser para obras o contrato terá a duração da licença de obras camarária, sendo renovável nos mesmos prazos mediante o pagamento das devidas taxas;
- b) O tarifário será sempre o estabelecido para uso outros.

3- O contrato de fornecimento pode ser celebrado com o respectivo proprietário, ou com qualquer outro que demonstre legitimidade para tal, devendo a EG exigir, aquando do pedido de fornecimento, os documentos comprovativos do respectivo título ou outros que repute equivalentes, sendo que o contrato celebrado para um prédio não pode nunca ser alterado para outro.

4- A EG não assume quaisquer responsabilidades pela falta de valor legal, vício ou falsidade dos documentos apresentados para efeito deste artigo, nem é obrigada, salvo decisão judicial, a prestar quaisquer indicações sobre a base documental em que sustentou o fornecimento.

5- O titular do contrato é responsável pelas obrigações advinentes do contrato de fornecimento até que requeira a sua cessação.

6- O início de fornecimento obedecerá às seguintes normas:

- a) Pedido escrito dirigido ao Presidente da Câmara, para a ligação com identificação completa do prédio, licença de construção ou indicação do artigo matricial com documento comprovativo passado pela Repartição de Finanças ou Conservatória do Registo Predial da área respectiva (no caso de contrato definitivo), Bilhete de Identidade e NIF, e ainda em que qualidade faz o pedido.
- b) O fornecimento de água é estabelecido mediante contrato escrito em impresso próprio que servirá de requisição do fornecimento e da instalação do contador.

7- Excepcionalmente poderá o ramal de ligação ser executado, quando as circunstâncias o justificarem, a pedido do requerente e mediante deliberação do executivo camarário:

- a) Em prestações mensais, até ao máximo de doze, quando devidamente comprovadas, pelo requerente, as dificuldades financeiras do agregado familiar;
- b) Gratuitamente a famílias economicamente muito débeis, quando devidamente comprovadas as dificuldades económicas do agregado familiar, sendo que para o efeito será pedido parecer da Junta de Freguesia e do Serviço de Acção Social.

8- Serão isentas do pagamento do contrato de água as instituições de carácter de utilidade pública, desde que comprovada, e sem fins lucrativos, a pedido das mesmas.

9- Os contratos destinados ao Município da Madalena são isentos de pagamento de quaisquer taxas e tarifas.

Artigo 17.º

Titularidade

1- O contrato de fornecimento de água deve ser, sempre que possível, estabelecido em nome do efectivo utilizador.

2- No caso de titularidade provisória, os proprietários dos prédios ligados à rede geral de distribuição sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, são

obrigados a comunicar à EG, por escrito e no prazo de 30 dias, tanto a saída definitiva dos inquilinos, como a entrada de novos locatários, identificando-os;

3- Os inquilinos, locatários, usuários ou outros, que ocupem o prédio devem requerer junto à EG a alteração de titular provisória apresentando para tal os documentos comprovativos do respectivo título ou outros que repute equivalentes, procedendo a EG nos termos do n.º 6 do artigo 16 deste Regulamento.

4- A alteração de titular de contrato de abastecimento de água, pode ser efectuada mediante requerimento à EG nos seguintes casos:

- a) Falecimento do titular, mediante a apresentação da certidão de óbito e prova da posse do prédio.
- b) Compra do prédio, mediante prova de posse do prédio.
- c) Outras situações não previstas neste regulamento, desde que devidamente documentadas.

Artigo 18.º

Vigência do Contrato

Os contratos consideram-se em vigor, para o fornecimento de água, a partir da data em que tenha sido instalado o contador.

Artigo 19.º

Denúncia do Contrato

1- Os utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem por escrito à EG.

2- Num prazo de 15 dias, os utilizadores devem facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados.

3- Caso esta última condição não seja satisfeita continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.

Artigo 20.º

Resolução do contrato

1 - Sem prejuízo do direito de interrupção ou suspensão do fornecimento de água, os contratos podem ser resolvidos por qualquer das partes:

- a) Se a outra parte faltar ao cumprimento das obrigações, quando pela sua gravidade ou reiteração, se torne inviável a subsistência do vínculo contratual;
- b) Se ocorrerem circunstâncias que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim contratual.

2- A resolução é feita através de declaração escrita, no prazo de três meses após o conhecimento dos factos que a justificam, devendo indicar as razões em que se fundamenta.

SECÇÃO III

Artigo 21.º

Interrupção do fornecimento

1- A EG pode interromper o fornecimento de água:

- a) Por alteração da qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;
- b) Por carência das fontes de abastecimento;
- c) Por avarias ou obras no sistema público de distribuição ou no sistema predial, sempre que os trabalhos justifiquem essa suspensão;
- d) Por ausência de condições de salubridade no sistema predial;
- e) Por falta de pagamento de contas de consumo, aluguer de contador e acréscimos;
- f) Quando as canalizações interiores deixem de oferecer condições de defesa de potabilidade da água, verificada pelas autoridades sanitárias;
- g) Quando seja impedida (voluntária ou involuntariamente) a entrada para inspecção das canalizações, leitura e verificação de contadores, sua substituição ou levantamento;
- h) Quando o contador for encontrado viciado ou quando for verificado qualquer meio fraudulento de consumo de água;
- i) Por casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;
- j) Por trabalhos de reparação ou substituição de ramaís de ligação;
- l) Por modificação programada das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada das pressões de serviço.
- m) A pedido do utilizador.

2- A Entidade Gestora deverá informar antecipadamente, sempre que possível, a interrupção do fornecimento.

3- A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor, com fundamento na alínea e) só pode ter lugar após decorrido o prazo previsto na alínea d) do n.º 4 do art. 25º.

4- A interrupção de fornecimento dos fontanários proceder-se-á pela selagem do respectivo elemento de passagem de água.

5- As interrupções não isentam os consumidores do pagamento do preço do aluguer dos contadores e do consumo, excepto se durarem mais de trinta dias seguidos.

6- Os consumidores podem fazer interromper o fornecimento de água dirigindo o respectivo pedido, por escrito, e devidamente justificado à EG, desde que o pedido seja deferido e no caso de não ter sido indicada uma data específica pelo requerente, a interrupção terá lugar no prazo de dez dias após o recebimento.

7- A interrupção de fornecimento não priva o Município de recorrer às entidades competentes para ser mantida nos seus direitos, obter o pagamento de créditos e de indemnizações por perdas e danos nem de accionar procedimento criminal ou contra-ordenacional.

Artigo 22.º

Ausência do utilizador

1- O utilizador que se ausentar temporariamente do seu domicílio por período superior a seis meses poderá ficar apenas obrigado ao pagamento do aluguer do contador durante a sua ausência, salvo se solicitar, a retirada do mesmo e esta se efectivar.

2- Para efeitos do número anterior, o utilizador deverá comunicar previamente por escrito à Câmara o período de ausência ou o mês em que poderá ser feita a leitura anual do contador, caso a ausência seja por período superior a um ano.

3- Recebida pela EG a comunicação da ausência, esta passará a cobrar mensalmente apenas o aluguer do contador.

4- O acerto do consumo será efectuado em leitura a realizar após o regresso do utilizador ou em leitura anual a realizar no mês indicado pelo mesmo.

Artigo 23.º

Restabelecimento

1- O restabelecimento de ligação é feito mediante requerimento por escrito à EG e o pagamento da respectiva taxa.

- a) O restabelecimento de ligação pode ser solicitado pelo respectivo proprietário, ou com qualquer outro que demonstre legitimidade para tal, procedendo a EG nos termos do n.º 3 do artigo 16 deste Regulamento.
- b) A EG tem o direito de recusar o restabelecimento de ligação quando este tiver sido pedido por interposta pessoa em benefício do devedor abrangido pela alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º.

2- Em caso de interrupção de fornecimento por falta de pagamento das contas de consumo, aluguer e acréscimos, o restabelecimento será efectuado no espaço de 24 horas após o pagamento dos valores em dívida bem como da taxa de ligação, salvo na eventualidade de o pagamento ocorrer na sexta-feira ou no dia anterior a um feriado, situação em que o restabelecimento deverá ser efectuado no primeiro dia útil.

SECÇÃO IV

Artigo 24.º

Leituras

1 – A periodicidade normal de leituras dos contadores pela EG é mensal ou outra que, dentro dos limites legais, venha a ser estabelecida por deliberação do Executivo Camarário.

2 - Aquando do período de férias do pessoal afecto à leitura dos contadores ou avaria informática, a mesma poderá abranger o período de dois meses com a consequente cobrança.

3 - Se a leitura for bimestral, o escalão será determinado pela divisão do consumo total por dois.

4-Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador este pode comunicar à EG o valor registado.

5- Pelo menos uma vez de seis em seis meses é obrigatório o utilizador facilitar o acesso ao contador, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

Artigo 25.º

Prazo e local de Pagamento

1- As importâncias a cobrar pelo fornecimento de água, aluguer do contador e outros, devidas à EG, serão apresentadas a pagamento, mensalmente, aos utilizadores de todas as localidades do concelho salvo nas situações previstas no Artigo anterior;

2- As facturas deverão discriminar os serviços eventualmente prestados, as correspondentes tarifas e os volumes de água que dão origem às verbas debitadas.

3- Os pagamentos referidos no n.º 1 deverão ser satisfeitos nos prazos estabelecidos na factura.

4- Os pagamentos podem ser efectuados:

- a) Através de transferência bancária, a pedido do consumidor;
- b) Aquando da apresentação da respectiva factura pelo cobrador;
- c) No Serviço de Água, nos oito dias úteis a seguir à apresentação da respectiva factura pelo cobrador;
- d) Na Tesouraria, nos dez dias úteis à recepção do segundo aviso de cobrança desse mesmo mês, sendo então o montante do recibo acrescido do juro de mora legalmente devido.
- e) Os segundos avisos serão emitidos a partir de contados oito dias úteis após o término da cobrança do mês a que se referem.
- f) Por Multibanco, quando disponibilizado pela EG;
- g) No RIAC – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão - quando criadas as condições para o efeito, e nos termos definidos nas alíneas c) e d).

5- No caso de pagamento por transferência bancária, nos termos da alínea a) do n.º 4 do presente artigo, e verificada a falta de provimento até ao máximo de três cobranças, seguidas ou não, é o nome do consumidor retirado da listagem bancária, passando a factura a ser apresentada no domicílio.

6- No caso de consumo excessivo, por razões acidentais da responsabilidade do consumidor, e devidamente comprovadas pela EG, poderá aquele solicitar em requerimento devidamente fundamentado o pagamento do consumo em prestações mensais.

Artigo 26.º

Reclamações

Não se conformando com o resultado da leitura regular, o utilizador procederá ao pagamento da importância em causa, podendo apresentar a devida reclamação, por escrito, dentro do prazo de oito dias úteis a partir da data da apresentação da factura, a qual será apreciada pela EG.

Artigo 27.º

Aferição

1- A EG, poderá proceder à aferição do contador a requerimento do consumidor, obedecendo às seguintes normas:

- a) Pedido por escrito com depósito de garantia de montante igual ao consumo dos seis meses anteriores no mínimo de 30€, depósito esse que será restituído desde que comprovado o mau funcionamento do contador por causa própria.
- b) Ao verificar-se o bom funcionamento do contador o requerente obriga-se a pagar todas as despesas efectuadas com a aferição do contador, tendo em conta o depósito efectuado.
- c) O contador a aferir é substituído por outro novo até à decisão final.

2- No decorrer de todos os procedimentos mencionados no n.º anterior as leituras serão efectuadas normalmente, sendo cobradas as importâncias devidas, pelo consumo verificado no novo contador.

CAPÍTULO IV

SANÇÕES

Artigo 28.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação punível com coima a violação do presente regulamento nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento dos deveres impostos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 artigo 9.º;
- b) Utilização das bocas-de-incêndio sem o consentimento da EG ou fora das condições previstas no artigo 7.º;
- c) Quando for modificada a posição do contador ou violados os respectivos selos ou se consinta que alguém o faça;
- d) Quando os técnicos responsáveis pelas obras de instalação ou reparação de canalizações interiores transgredirem as normas deste Regulamento ou outras em vigor sobre o fornecimento de água;
- e) Quando os mesmos técnicos aplicarem nessas instalações qualquer peça que já tenha sido usada para outro fim, ligarem o sistema de distribuição de água potável a outro sistema de distribuição;
- f) Consentimento ou execução de qualquer modificação entre o contador e a rede de distribuição, ou emprego de qualquer meio fraudulento para utilizar a água da rede sem pagar;
- g) Quando propositadamente ou por negligência se provar derrames de água;
- h) Quando seja entornada água colhida nos marcos fontanários, se provoquem derrames escusados ou se utilize essa água para fins diferentes de consumo doméstico ou por quem tenha água da rede instalada em casa;

- i) Assentamento de uma canalização de esgotos sobre uma canalização de água potável sem autorização e fiscalização da EG;
- j) Oposição dos consumidores a que a EG exerça, por intermédio de pessoal devidamente identificado ou credenciado, a fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água;
- k) Não cumprimento da intimação para instalar as canalizações domiciliárias e a ligação à rede;
- l) Todas as transgressões a este regulamento e outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água, não especialmente previstas.

Artigo 29.º

Montante da Coima

1- Às contra-ordenações serão aplicadas as seguintes coimas:

- a) Pessoas singulares:

montante mínimo - 12.47 €
montante máximo - 2493.99 €

- b) Pessoas colectivas:

em caso de dolo - até 29927.87 €
em caso de negligência - até 14963.94 €
2- A negligência é punível.

Artigo 30.º

Aplicação de coima

1-O processamento e aplicações de coima pertence à Câmara Municipal da Madalena.

2- As coimas fixadas entre mínimo e máximo são praticadas atendendo-se à gravidade da infracção aferida pela natureza da acção ou omissão subsequentes despesas de reposição ou normalização, à menor ou maior incidência prejudicial ao abastecimento de água, e à capacidade económica do infractor.

3- Pelo montante de coimas aplicáveis a menores de 16 anos são responsáveis os respectivos representantes legais.

4- O pagamento de coima não isenta o infractor de responsabilidade civil por perda e danos.

5- Qualquer infracção praticada com intenção de uso fraudulento de água está sujeita a procedimento criminal independentemente da coima aplicável.

CAPÍTULO V

Disposições diversas

Artigo 31.º

Informação

1- A EG manterá disponível para consulta dos utentes o presente Regulamento.

2- Será fornecido um exemplar do mesmo a todas as pessoas que o desejem, ou contratem o fornecimento, mediante o pagamento da quantia correspondente ao seu custo, previsto na tabela de tarifas e taxas.

Artigo 32.º

Âmbito de aplicação

A partir da entrada em vigor deste regulamento serão por ele regidos todos os fornecimentos, incluindo aqueles que se encontram em curso.

Artigo 33.º

Situações omissas

Em tudo o que este Regulamento for omissos será aplicável a demais legislação em vigor.

Artigo 34.º

Actualização de preços

Os valores constantes nas tabelas anexas a este regulamento, serão actualizados todos os anos de acordo com os valores da inflação e as taxas do IVA em vigor.

Artigo 35.º

Revogação

O presente regulamento revoga todos os normativos municipais que regulam esta matéria.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no Diário da República.

6 de Abril de 2006. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*

Anexo I
Tarifas e Taxas

NATUREZA DO CONSUMO	ESCALÃO	Nº. m3 /MÊS	PREÇO / m3
DOMÉSTICO	1º.	00-08	0,25 €
	2º.	08-15	0,50 €
	3º.	15-30	0,80 €
	4º.	> 30	0,98 €
AGROPECUÁRIA	1º.	00-50	0,49 €
	2º.	> 50	0,65 €
SECTOR PÚBLICO / INDUSTRIAL / COMERCIAL	1º.	00-50	0,80 €
	2º.	> 50	0,85 €
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1º.	00-50	0,49 €
	2º.	> 50	0,65 €
OUTROS	ÚNICO	1 m3	0,98 €

ALUGUER DOS CONTADORES	
CALIBRE	VALOR
3/4"	3,17 €
> 3/4"	5,29 €

PREÇO DOS RAMAIS DE ÁGUA PARA UM COMPRIMENTO MÉDIO DE 6 METROS	
CALIBRE	VALOR
3/4"	151,08 €
> 3/4"	450,00 €

SERVIÇO PRESTADO	VALOR	
ALTERAÇÃO DE TITULAR DO CONTRATO	5,31 €	
COLOCAÇÃO DO CONTADOR	25,00 €	
ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO CONTADOR, QUE NÃO IMPLIQUE IR À REDE DE DISTRIBUIÇÃO	50% DO VALOR ACTUAL DO RAMAL	
RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO	20,26 €	
CUSTO DO REGULAMENTO	26,53 €	
REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	Calçada	21,85 € / metro quadrado
	Mistura Betuminosa	18,79 € / metro

SATA – GESTÃO DE AERÓDROMOS, SA**Aviso**

422/2006 - Obras

Fornecimentos X

Serviços X

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SATA – Gestão de Aeródromos, SA	À atenção de Presidente do Conselho de Administração
Endereço Av. Inf. D. Henrique, 55 – 2º	Código postal 9500 – 528 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade PONTA DELGADA	País PORTUGAL
Telefone 296.209.710	Fax 296.209.716
Correio electrónico duarte.cunha@sata.pt	Endereço internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BALCÕES DE CHECK-IN PARA A AEROGARE DO AEROPORTO DA ILHA DO PICO – AÇORES.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 71PIX.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:

Relativamente ao Anúncio publicado no *Diário da República* III Série n.º 55 de 17 de Março de 2006, informa-se que, por indisponibilidade dos membros do Júri, a abertura das propostas ocorrerá no dia 19 de Abril de 2006, pelas 10 h, no mesmo local indicado no Anúncio.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia* XX/XX/XXXX (dd/mm/aaaa)

13 de Abril de 2006. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 28,00 € - (IVA incluído)